

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**VILA NOVA DA BARQUINHA**

**ATA Nº 11/ 2025**

*DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE JUNHO DE 2025*

**ESTIVERAM PRESENTES OS SEGUINTE MEMBROS:**

**Presidente:** Fernando Manuel dos Santos Freire

**Vereador:**

**Vereador:** Paula Sofia Prada Pontes

**Vereador:** Paula Alexandra Alves Mateus Ferreira Dias Gomes da Silva

**Vereador:** Manuel José Coimbra Mourato

**FALTARAM OS SEGUINTE:**

**Presidente:**

**Vereador:** Marina Lopes Honório

**Vereador:**



**AGENDA DA REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**DA CÂMARA MUNICIPAL DO DIA 2025/06/11**

**\*Período Antes da Ordem do Dia\***

- Email de 9 de junho de 2025, da Associação Nacional de Assembleias Nacionais – Relatório “O que pensam os Portugueses 2025 - Descentralização, Desconcentração e Regionalização

**\*Ordem do Dia\***

1. *Leitura e Aprovação da Ata da Reunião Anterior.*
2. *Balancete / Resumo Diário da Tesouraria.*
3. *Delegação de Competências – Operações Urbanísticas.*
4. *Processo nº 85/2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Aquino Construções, S.A. – Caducidade do processo / Cessação de efeitos da comunicação prévia – Construção de moradia unifamiliar, anexo, garagem, piscina e muro de vedação /Quinta do Lagarito, Lote 12 – Vila nova da Barquinha.*
5. *Processo nº 59/2004 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Rui Filipe Leitão Luís – Caducidade do processo / Licenciamento de construção de anexo e telheiro.*
6. *Informação nº 10 de 30 de maio de 2025 do Serviço de Finanças e Contabilidade – 6ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2025 - Ratificação.*
7. *Processo nº 19/1992 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Lar Ferroviário – Cooperativa de Habitação e Construção, C.R.L. – Informação /*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

### **Agenda de Trabalhos**

**Resposta à comunicação prévia com prazo para efeitos de alteração de utilização.**

8. *Proposta de Deliberação nº 43 de 2 de junho de 2025, do Exmo. Senhor Vereador Manuel José Coimbra Mourato – Corte e condicionamento de trânsito /Festas do Concelho de Vila Nova da Barquinha | XXXVII Feira do Tejo -Ratificação.*
9. *Proposta de Deliberação nº 44 de 2 de junho de 2025, do Exmo. Senhor Vereador Manuel José Coimbra Mourato – Festas do Concelho de Vila Nova da Barquinha | XXXVII Feira do Tejo / Interdição da área de serviço de Caravanas - Ratificação.*
10. *Proposta de Deliberação nº 13 de 2 de junho de 2025, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal – Proposta de alteração aos Regulamento de Co-Utilização do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha /CDN.*
11. *Informação nº 878 de 2 de junho de 2025, da Divisão Municipal de Obras e Manutenção – “Empreitada de Requalificação Urbana da Rua da Esperança, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha” – Abertura de procedimento.*
12. *Processo nº 19/2016 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Giovan Ribeiro do Amaral – Informação / Projeto de Arquitetura – Moradia unifamiliar, pérgula e muro de vedação e proposta de cedência de área para a via pública existente.*
13. *Proposta de Deliberação nº 16 de 3 de junho de 2025, da Exma. Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes – Proposta de Deliberação / Transformação da Sala/ Estúdio do CEAC – Centro de Estudos de Arte Contemporânea para Espaço Expositivo.*
14. *Proposta de Deliberação nº 46 de 3 de junho de 2025, do Exmo. Senhor Vereador Manuel José Coimbra Mourato – Contrato-Programa entre a ADIRN – Associação para o desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte e o Município de Vila Nova da Barquinha.*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

### **Agenda de Trabalhos**

15. *Informação nº 11 de 3 de junho de 2025, do Serviço de Finanças e Contabilidade – Prestação de Contas Consolidadas / 2024.*
16. *Proposta de Deliberação nº 45 de 3 de junho de 2025, do Exmo. Senhor Vereador Manuel José Coimbra Mourato – Atribuição de subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha, para obras de conservação e valorização da Praça de Toiros de Vila Nova da Barquinha.*
17. *Informação nº 01/2025 de 4 de junho de 2025, do Núcleo de Fiscalização – Ata nº 1 de 29 de maio de 2025, da Comissão de Toponímia / Designação de Topónimo – Vila Nova da Barquinha.*
18. *Proposta de Deliberação nº 47 de 5 de junho de 2025, do Exmo. Senhor Vereador Manuel José Coimbra Mourato – Contrato Interadministrativo de Serviço Público de Transporte de Passageiros Flexível / CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo.*
19. *Informação nº 7/2025-GT de 3 de junho de 2025, do Núcleo de Fiscalização – Gestão de Trânsito / Colocação de sinalização na Rua do Rossio, nº 9, Atalaia – Vila Nova da Barquinha.*
20. *Informação nº 8/2025-GT de 3 de junho de 2025, do Núcleo de Fiscalização – Gestão de Trânsito / Colocação de sinalização na Rua 25 de Abril – Vila Nova da Barquinha.*
21. *Informação nº 9/2025-GT de 4 de junho de 2025, do Núcleo de Fiscalização – Gestão de Trânsito / Colocação de sinalização na Rua 1º de Dezembro, Limeiras, Praia do Ribatejo – Vila Nova da Barquinha.*
22. *Processo nº 55/2018 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Rodrigo Cidade Lains e Silva Canas – Informação / Caducidade do processo após audiência prévia – Licenciamento de construção de moradia, anexo e piscina (caducidade por não emissão de licença).*
23. *Proposta de Deliberação nº 47 de 5 de junho de 2025, do Exmo. Senhor Vereador Manuel José Coimbra Mourato – Autorização para a abertura de procedimento*



## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

### **Agenda de Trabalhos**

de mobilidade interna, entre órgãos ou serviços, destinado a candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, 1 (um) na Carreira de Técnico Superior, área de Educação, a integrar na Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, e 1 (um) na Carreira e Categoria de Assistente Técnico, para integrar na Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos.

- 24.** *Processo n° 79/2020 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Tomás Arrabaça Martins – Informação / Caducidade do processo após audiência prévia – Não emissão de Licença de obras de reabilitação de moradia.*
- 25.** *Informação de 06 de junho de 2025 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos – Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis.*
- 26.** *Atendimento ao Público.*

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**DE**  
**VILA NOVA DA BARQUINHA**

TEXTO DEFINITIVO DA ATA Nº 11/2025

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 11 DE JUNHO DE 2025, INICIADA ÀS 15:30 HORAS E CONCLUÍDA ÀS 16:15 HORAS

A PRESENTE ATA VAI SER APROVADA NA PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA E VAI SER ASSINADA PELO EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE E SECRETÁRIO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA**



Ata da Reunião Ordinária de 11/06/2025

### **ATA Nº 11/2025**

Aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, à hora designada, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, estando presentes, além do Exmo. Senhor Presidente FERNANDO MANUEL DOS SANTOS FREIRE, os Vereadores Senhores PAULA SOFIA PRADA PONTES, PAULA ALEXANDRA ALVES MATEUS FERREIRA DIAS GOMES DA SILVA e MANUEL JOSÉ COIMBRA MOURATO, comigo João David Vicente Lopes, Dirigente da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos, na qualidade de Secretário do Órgão Executivo Municipal, nomeado por Deliberação Camarária de 20 de Outubro de 2021. -----

### **FALTAS DE MEMBROS DA CÂMARA**

A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar justificadas as faltas das Exmas. Senhoras Vereadoras MARINA LOPES HONÓRIO, por motivos de incapacidade temporária, facto que previamente comunicou. -----

### **ABERTURA DA REUNIÃO**

O Exmo. Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião e foram seguidamente tratados os assuntos constantes da Ordem do Dia, elaborada nos termos do artigo 53º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Passou-se de seguida à apreciação do seguinte expediente:



**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

\* O Exmo. Senhor Presidente da Câmara deu conhecimento ao Órgão Executivo Municipal do Email de 9 de junho de 2025, da Associação Nacional de Assembleias Nacionais, através do qual foi remetido o Relatório “O que pensam os Portugueses 2025 - Descentralização, Desconcentração e Regionalização.

O referido Relatório procura compreender a perceção dos portugueses sobre temas fundamentais para o nosso trabalho, tais como: municipalismo, desconcentração e descentralização de responsabilidades nas políticas públicas e regionalização.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**

**Ponto Um da Agenda de Trabalhos**

**ATA DA REUNIÃO ANTERIOR**

***APROVAÇÃO E ASSINATURA*** -----

A Ata número 10 de 28 de maio de 2025, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara e Secretário. -----



**Ponto Dois da Agenda de Trabalhos**

**BALANCETE / RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA**

A Câmara tomou conhecimento do Balancete / Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia 09 de junho de 2025, que acusava o seguinte saldo em disponibilidade: **3.943.855,58€** desdobrado da seguinte forma:

**- EM OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS –**

Três milhões, oitocentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e oito euros e vinte e três cêntimos.

**- EM OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -**

Oitenta mil, setecentos e sete euros e trinta e cinco cêntimos.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**

**Ponto Três da Agenda de Trabalhos**

**\*Deferimento de obras por delegação**

DECISÃO DE 2025/05/23, Proc. n.º 31/2007 – Deferir a Bruno Miguel Mendes Costa, residente na Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 35, Ala B, 3.º Direito / Entroncamento, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para construção de moradia unifamiliar, piscina, anexo e muro de vedação confinante, do prédio sito na Rua da Esperança, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha.



Ata da Reunião Ordinária de 11/06/2025

DECISÃO DE 2025/05/23, Proc. n.º 92/2021 – Deferir a Joaquim Manuel Pires Parente, residente na Rua Forno do Grilo, Lote 8, n.º 11, 1.º Direito / Entroncamento, o pedido de aprovação de legalização de alteração de muro confinante, do prédio sito na Estrada do Cardal, Lote 4, Cardal/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2025/05/27, Proc. n.º 347/2025 – Deferir a Sofia Machado Santos, Lda., com sede na Rua de Santo António, n.º 520, Limeira, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação de legalização de piscina e anexo, do prédio sito na Rua de Santo António, n.º 520, Limeira, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2025/05/27, Proc. n.º 131/1993 – Deferir a Deolinda Pimpão Pereira de Oliveira, residente na 254 Route de la Liberation / França, o pedido de aprovação do projeto de arquitetura para ampliação e reabilitação de moradia, do prédio sito na Rua das Manholas, n.º 120, Madeiras, Praia do Ribatejo/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2025/05/29, Proc. n.º 52/2020 – Deferir a Completecrown, Lda., com sede na Rua Dr. José Marques, Lote 2, 1.º Direito / Torres Novas, o pedido de aprovação de legalização de ampliação de moradia, do prédio sito na Rua do Vale, n.º 2, Moita do Norte/ Vila Nova da Barquinha.

DECISÃO DE 2025/06/03, Proc. n.º 92/2021 – Deferir a Hugo Miguel Soares Vilão, residente na Rua D. Afonso Henriques, n.º 78, Atalaia / Vila Nova da Barquinha, o pedido de aprovação de abertura de muro de vedação, para instalação de portão confinante com a via pública, do prédio sito Rua D. Afonso Henriques, n.º 78, Atalaia / Vila Nova da Barquinha.

**A CÂMARA “TOMOU CONHECIMENTO.”**



**Ponto Quatro da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 85/2024 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Aquino Construções, S.A.*

**ASSUNTO: Caducidade do processo / Cessação de efeitos da comunicação prévia – Construção de moradia unifamiliar, anexo, garagem, piscina e muro de vedação /Quinta do Lagarito, Lote 12 – Vila nova da Barquinha**

Síntese:

Na sequência do deferimento do licenciamento de construção de garagem, piscina e muro de vedação – Quinta do Lagarito, Lote 12/ Vila Nova da Barquinha, e tendo-se verificado que licença para a realização da referida operação urbanística não foi requerida no prazo de 1 (um) ano, foi o respetivo processo sujeito a audiência prévia dos interessados, com vista à declaração de caducidade do mesmo, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 71º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Durante o referido período de audiência prévia o interessado não se pronunciou (até 23 de abril de 2025).

A informação técnica sustenta:

“Trata-se da caducidade de comunicação prévia da obra de construção identificada em assunto.

Através do ofício n.º 628, de 30/04/2025, o processo esteve em período de audiência prévia do interessado\_ a requerente Aquino Construções, S.A., sem que a mesma se pronunciasse no prazo estabelecido no art.º 122.º do CPA, o qual terminou em 23/04/2025, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade do processo pela Exma. Câmara, conforme disposto no n.º 5 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação (RJUE).



Após declarada a caducidade, deverá notificar-se a requerente sobre a decisão tomada, e arquivar-se o processo”.

**DELIBERAÇÃO Nº 357/2025**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA E PROCEDER AO ARQUIVAMENTO DO MESMO”.**

**“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O REQUERENTE SOBRE O TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Cinco da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 59/2004 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Rui Filipe Leitão Luís*

**ASSUNTO: Caducidade do processo / Licenciamento de construção de anexo e telheiro**

Síntese:

Na sequência do deferimento do licenciamento de construção de anexo e telheiro / alteração e ampliação de moradia unifamiliar, Rua do General, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, e tendo-se verificado que licença para a realização da referida operação urbanística (licença de construção) não foi requerida no prazo de 1 (um) ano, foi o respetivo processo sujeito a audiência prévia dos interessados, com vista à declaração de caducidade



do mesmo, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 71.º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Durante o referido período de audiência prévia o interessado não se pronunciou (até 21 de maio de 2025).

A informação técnica sustenta:

“Decorreu o prazo de um ano para requerer a emissão da licença para a realização da operação urbanística, e após notificação pelo ofício n.º 613, de 30/04/2025, o processo esteve em período de audiência prévia do interessado, sem que o requerente se pronunciasse no prazo estabelecido, o qual terminou em 21/05/2025.

Em face do exposto, propõe-se que seja declarada a caducidade do processo pela Exma. Câmara, conforme disposto nos n.os 2 e 5 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE).

Após declarada a caducidade pela câmara municipal, deverá notificar-se o requerente sobre a decisão tomada, e arquivar-se o processo”.

#### **DELIBERAÇÃO N.º 358/2025**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA E PROCEDER AO ARQUIVAMENTO DO MESMO”.**

**“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O REQUERENTE SOBRE O TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Seis da Agenda de Trabalhos**



*Documento: Informação nº 10 de 30 de maio de 2025 do Serviço de Finanças e Contabilidade*

**ASSUNTO: 6ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2025 - Ratificação**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação o Despacho de 30 de maio de 2025 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, através do qual foi aprovada a 5.ª Alteração Permutativa ao Orçamento Municipal / GOP 2025 – Alteração nº 6 ao Orçamento da Despesa de 2025, Alteração nº 6 ao Plano Plurianual de Investimento - PP e a Alteração nº 6 às Atividades Mais Relevantes – AMR - GOP/2025.

A referida Alteração Permutativa, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 01).

#### **DELIBERAÇÃO Nº 359/2025**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 30 DE MAIO DE 2025 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, QUE APROVOU A 6ª ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL / GOP 2025 “.**

#### **Ponto Sete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 19/1992 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Lar Ferroviário – Cooperativa de Habitação e Construção, C.R.L.*



**ASSUNTO: Informação / Resposta à comunicação prévia com prazo para efeitos de alteração de utilização.**

Síntese:

Por requerimento de 27 de maio de 2025, veio o Sr. Pedro Alexandre da Silva Faria, residente na Rua Dom Afonso Henriques, n.º 99, 1.º Esquerdo, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, na qualidade de arrendatário do prédio urbano, sito na Rua Miguel Torga, n.º 22, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha, com a área total de 450,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1704 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 277/19890718, da freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha, proceder à junção de elementos ao processo, na sequência do requerimento apresentado para que se digne a Câmara Municipal autorizar a alteração do referido prédio, destinada a comércio, para comércio e serviços.

A Informação Técnica sustenta:

“Foi comunicada a alteração à licença de utilização n.º 16/1998, não precedida de operação urbanística sujeita a controlo prévio, nos termos e para efeitos do art.º 62.º-B do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE), na fração C destinada a comércio, que se pretende alterar para comércio e serviços, descrito na CRP com o n.º 277 da freguesia de Vila Nova da barquinha, em prédio sito na Rua Miguel Torga, n.º 22, RC/D, Vila Nova da Barquinha.

Trata-se neste caso de uma comunicação prévia com prazo para a alteração de utilização não precedida de operação urbanística sujeita a controlo prévio, nos termos do art.º 62.º-B do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro (RJUE), na sua redação atual.

O pedido encontra-se instruído com o termo de responsabilidade de técnico legalmente habilitado a ser autor de projeto, nos termos do art.º 63.º do RJUE, na sua redação atual, no qual declarou o cumprimento do n.º 2 do art.º 62.º-B do RJUE, na sua redação atual, podendo o edifício ser utilizado para a finalidade pretendida decorridos 20 dias após a



submissão da comunicação prévia prevista, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 64.º daquele diploma.

Dado que foram efetuadas obras isentas de controlo prévio (req.to 358/25), foram entregues as telas finais, conforme previsto na alínea c) do ponto 29 do item V do anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.

Para efeitos da comunicação de alteração de utilização devem consideradas as áreas constantes do quadro de áreas apresentado, da responsabilidade do técnico autor habilitado para o efeito.

Deverá também comunicar-se que, no prazo de 30 dias, deve requerer a aprovação das Medidas de Autoproteção (MAP) a implementar no estabelecimento, para efeitos da sua entrada em funcionamento”.

### **DELIBERAÇÃO N.º 360/2025**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, CERTIFICAR NOS TERMOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NA INFORMAÇÃO TÉCNICA “.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N.º 3. DO ARTIGO 57.º, DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

### **Ponto Oito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação n.º 43 de 2 de junho de 2025, do Exmo. Senhor Vereador Manuel José Coimbra Mourato*

**ASSUNTO: Corte e condicionamento de trânsito /Festas do Concelho de Vila Nova da Barquinha | XXXVII Feira do Tejo -Ratificação**

Síntese:



Ata da Reunião Ordinária de 11/06/2025

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação, o Despacho de 2 de junho de 2025 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado o corte e condicionamento do trânsito, nos locais e dias abaixo indicados, com vista à montagem e desmontagem de Stands e Tasquinhas, no âmbito das Festas do Concelho de Vila Nova da Barquinha | XXXVII Feira do Tejo, que irão ter lugar nos próximos dias 12 a 15 de junho de 2025.

- Condicionamento de trânsito na Avenida dos Plátanos, entre os dias 4 e 11 de junho – período de montagens
- Corte de trânsito, entre os dias 12 e 15 de junho – decorrer do evento
- Condicionamento de trânsito na Avenida dos Plátanos entre os dias 16 e 18 de junho – período de desmontagens

#### **DELIBERAÇÃO Nº 361/2025**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 2 DE JUNHO DE 2025 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, QUE AUTORIZOU O CORTE E CONDICIONAMENTO DO TRÂNSITO, NO ÂMBITO DAS FESTAS DO CONCELHO DE VILA NOVA DA BARQUINHA | XXXVII FEIRA DO TEJO “.**

#### **Ponto Nove da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 44 de 2 de junho de 2025, do Exmo. Senhor Vereador Manuel José Coimbra Mourato*

**ASSUNTO: Festas do Concelho de Vila Nova da Barquinha | XXXVII Feira do Tejo / Interdição da área de serviço de Caravanas -Ratificação**

Síntese:



Ata da Reunião Ordinária de 11/06/2025

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal, para ratificação, o Despacho de 2 de junho de 2025 do Exmo. Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a interdição da área de serviço de caravanas desde as 9:00 horas do dia 4 de junho de 2025 até às 9:00 horas do dia 18 de junho de 2025, no âmbito das Festas do Concelho de Vila Nova da Barquinha | XXXVII Feira do Tejo, que irão ter lugar nos próximos dias 12 a 15 de junho de 2025.

**DELIBERAÇÃO Nº 362/2025**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, RATIFICAR O DESPACHO DE 2 DE JUNHO DE 2025 DO EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, QUE AUTORIZOU A INTERDIÇÃO DA ÁREA DE SERVIÇO DE CARAVANAS, NO PERÍODO INDICADO, NO ÂMBITO DAS FESTAS DO CONCELHO DE VILA NOVA DA BARQUINHA | XXXVII FEIRA DO TEJO “.**

**Ponto Dez da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 13 de 2 de junho de 2025, do Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal*

**ASSUNTO: Proposta de alteração aos Regulamento de Co-Utilização do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha /CDN**

A Proposta de Deliberação sustenta:

“O Município de Vila Nova da Barquinha está empenhado em promover a fixação de empresas no concelho, com consequência positivas, diretas e indiretas, para a economia local, aproveitando o impulso económico dos quadros comunitários vigentes numa visão macroeconómica atualista e mais favorável à iniciativa económica.



Ata da Reunião Ordinária de 11/06/2025

Incumbe aos Autarquias Locais, a nível concelhio, potenciar a economia local, mediante a criação de mecanismos de e promoção da iniciativa empresarial de interesse municipal e de incentivo à fixação de empresas (alínea ff), do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), bem como zelar pela boa gestão dos espaços colocados à disposição das empresas quer no Ninho de Empresas quer do CDN. O número de lotes de empresas instaladas, no CDN, está quase completo. Devem iniciar-se, ainda de este ano, os trabalhos/projeto para a nova expansão da nossa zona industrial.

Decorreu uma reunião, no pretérito dia 29 de abril, com os empresários do CDN, onde foi controvertida a questão do condomínio com posteriores comunicações entre o Município e estes últimos, para acerto de procedimentos e pagamentos de condomínio.

Esta alteração reflete o acordo entre todos.

Recordo que o Regulamento de Co-Utilização do Parque Empresarial de Vila Nova da Barquinha foi aprovado pelo órgão executivo municipal a 6 de dezembro de 2004, e pelo órgão deliberativo a 18 de dezembro de 2004, tendo sido público na II Série do Diário da República n.º 18, de 26 de janeiro de 2005, sob o Aviso n.º 469/2005.

A 1. alteração, que incidiu, somente sobre o art. 5.º deste Regulamento, veio a ser publicada em Diário da República, 2.ª série, n.º 220, de 15 de novembro de 2018, pág. 30657.

A 2. alteração a este regulamento veio a ser aprovada em 25 de janeiro de 2023 pelo Executivo e pelo órgão deliberativo a 28 de fevereiro de 2023, em consequência da extinção da empresa municipal CDN, tendo sido publicada na II Série do Diário da República n.º 73, 13 de abril de 2023, pág. 259 e seguintes

Importa adequar o pagamento de condomínio, fixado pela alteração de 2023, aos contributos, entretanto recolhidos dos empresários e, também, face ao número de empresas instaladas hoje em dia no CDN.

Nestes termos, proponho que o órgão Executivo Municipal delibere, ao abrigo da competência que lhe é conferida pela alínea k), do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a alteração ao Regulamento de Co-Utilização do Parque



Ata da Reunião Ordinária de 11/06/2025

Empresarial de Vila Nova da Barquinha, nos termos da proposta em anexo, sendo dispensada a consulta pública, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 3, do 100º do Código do Procedimento Administrativo”.

**DELIBERAÇÃO Nº 363/2025**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DE CO-UTILIZAÇÃO DO PARQUE EMPRESARIAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA /CDN, NOS TERMOS PROPOSTOS, BEM COMO DISPENSAR A REALIZAÇÃO DE CONSULTA PÚBLICA, CONFORME PREVISTO NA ALÍNEA D) DO Nº 3, DO ARTIGO 100º DO CPA – CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO”.**

**MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, SUBMETER A PRESENTE PROPOSTA À APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA ALÍNEA K), DO Nº 1 DO ARTIGO 33º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO “.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Onze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 878 de 2 de junho de 2025, da Divisão Municipal de Obras e Manutenção*

**ASSUNTO: “Empreitada de Requalificação Urbana da Rua da Esperança, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha” – Abertura de procedimento**

Síntese:



Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para aprovação, os elementos abaixo identificados, com vista à abertura de procedimento pré-contratual de Concurso Público para execução da Empreitada de Requalificação Urbana da Rua da Esperança, Moita do Norte / Vila Nova da Barquinha:

- Projeto de Execução;
- Fixação do preço base do procedimento em 340.000,00€ + IVA;
- Prazo de execução da obra: 150 (cento e cinquenta) dias;
- A designação do Júri do procedimento, nos termos propostos na informação técnica;
- Definir as habilitações que os interessados devem possuir para se apresentarem a concurso e executar a empreitada, nos termos propostos;
- As peças do procedimento (Minutas do Anúncio, Programa de Procedimento e Caderno de Encargos);
- A necessidade de prestação de caução;
- O cabimento prévio da despesa;
- O Critério de Adjudicação de Multifator, proposto no Anexo V do Programa de Procedimento;
- A abertura de procedimento de Concurso Público com vista à realização da referida Empreitada.

**DELIBERAÇÃO Nº 364/2025**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:**

- 1) APROVAR O PROJETO DE EXECUÇÃO;**
- 2) FIXAR O PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO EM APREÇO, EM 340.000,00€ + IVA;**
- 3) FIXAR COMO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS;**



4) DESIGNAR PARA MEMBROS DO JÚRI DO PROCEDIMENTO, OS PROPOSTOS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA;

5) DEFINIR AS HABILITAÇÕES QUE OS INTERESSADOS DEVEM POSSUIR PARA SE APRESENTAREM A CONCURSO E EXECUTAR A EMPREITADA, NOS TERMOS PROPOSTOS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA;

6) APROVAR AS PEÇAS DO PROCEDIMENTO (MINUTAS DO ANÚNCIO, PROGRAMA DE PROCEDIMENTO E CADERNO DE ENCARGOS);

7) DEFINIR A NECESSIDADE DE PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO, NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO;

8) APROVAR O CABIMENTO PRÉVIO DA DESPESA;

9) DEFINIR O CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DE MULTIFATOR, CONFORME PROPOSTO (ANEXO V DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO);

10) APROVAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO, COM VISTA À REALIZAÇÃO DA REFERIDA EMPREITADA;

11) FIXAR O PRAZO DE 21 (VINTE E UM) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

#### **Ponto Doze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 19/2016 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Giovan Ribeiro do Amaral*

**ASSUNTO: Informação / Projeto de Arquitetura – Moradia unifamiliar, pérgula e muro de vedação e proposta de cedência de área para a via pública existente**

Síntese:



Ata da Reunião Ordinária de 11/06/2025

Por requerimento de 14 de maio de 2025, veio o Sr. Giovan Ribeiro do Amaral, residente na Rua Dr. Augusto Azevedo Mendes, nº 31, 1º andar / Torres Novas, na qualidade de proprietário do prédio urbano, sito na Rua das Forças Armadas, Tancos/ Vila Nova da Barquinha, com a área total de 200,00m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 265 e descrito na Conservatória do Registo Predial sob o nº 102/19941115, da Freguesia de Tancos, Concelho de Vila Nova da Barquinha, requerer nos termos do artigo 9º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que Câmara Municipal se digne aprovar o licenciamento para a construção de uma moradia com 2 (dois ) pisos, pérgula e muro de vedação confinante com a via pública, no referido prédio, bem como ceder ao domínio público municipal uma área de 29,80 m<sup>2</sup> para a via pública existente no local.

A referida cedência será realizada a título gratuito, passando a referida parcela de terreno para o domínio público municipal (29,80m<sup>2</sup>).

A Informação Técnica sustenta:

“Pretende o requerente o licenciamento para construção de uma moradia com 2 pisos, pérgula e muro de vedação confinante com a via pública, em prédio sito na Rua das Forças Armadas, em Tancos, inscrito na CRP com o n.º 102 da freguesia de Tancos, registado com 200,00m<sup>2</sup>.

No entanto, de acordo com o levantamento topográfico, a área obtida tem apenas 170,20m<sup>2</sup>, observando-se de facto a delimitação com lancis, vala de água existentes e via pavimentada.

De acordo com a memória descritiva e a peça desenhada n.º 2, é então pretendida a cedência de 29,80m<sup>2</sup> ao domínio público municipal, verificando que esta área se encontra ocupada com a via pública existente.

A área de implantação é de 69,90m<sup>2</sup>, e a área total de construção é de 131,10m<sup>2</sup> (piso 0 com 74,50m<sup>2</sup> e piso 1 com 56,60m<sup>2</sup>). A pérgula tem 16,30m<sup>2</sup>, e o muro em gaveto confinante com a via pública tem altura variável entre cerca de 1,70m e 1,80m, e 23,03m de comprimento. São propostos 2 portões com 3,50m de comprimento total.



Ata da Reunião Ordinária de 11/06/2025

O levantamento topográfico e a planta de implantação, entregues em formato dwg, encontram-se devidamente georreferenciados, conforme transmitido na informação do NIGM de 22/05/2025.

De acordo com a informação da técnica municipal habilitada para a 1ª categoria de risco, da mesma data, a ficha de SCIE, entregue com o projeto de arquitetura, está em conformidade com as disposições legais e regulamentares previstas no regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios.

A parcela insere-se na classe de Espaços urbanos, do aglomerado de Tancos, e sobre o mesmo não impendem condicionantes, nem outras servidões administrativas ou restrições de utilidade pública (a Igreja de Nossa Senhora da Conceição, monumento de interesse público, dista cerca de 110m).

Face às dimensões muito reduzidas do terreno e ao contexto urbano envolvente, consideram-se suficientes os afastamentos da implantação aos limites do prédio e a edificação no limite sul (tardoz).

O processo encontra-se suficientemente instruído com os elementos previstos na Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, atentos os termos de responsabilidade dos autores, observando-se, para efeitos do disposto no n.º 1 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro (RJUE), na sua redação atual, a conformidade do projeto com o uso proposto, com as normas do PDM, do RGEU, do RMUE, sobre as acessibilidades anexas ao Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na redação atual, e quanto à disponibilidade de infraestruturas.

Após análise efetuada, poderá o projeto de arquitetura ser deferido, devendo o interessado apresentar os projetos de especialidades e outros estudos necessários à execução da obra no prazo de 6 meses a contar do ato que aprovar o projeto de arquitetura, nos termos e para os efeitos do n.º 4 do art.º 20º do RJUE, na sua redação atual, e instruído de acordo com a Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro.

Na comunicação do deferimento deverá ainda alertar-se que:



- Os projetos das redes de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas deverão ser entregues já com o parecer favorável da Tejo Ambiente, S.A.;

- O requerente será responsável pelos trabalhos de execução e adequação dos lancis na frente da parcela, incluindo a garantia dos acessos, cujo materiais e dimensões devem ser coordenados com os serviços competentes desta autarquia, bem como por eventuais infraestruturas que se encontrem em falta, necessárias ao acesso e uso da construção.

Previamente à comunicação de aprovação do projeto de arquitetura, e considerando que a pretensão de cedência de 29,80m<sup>2</sup> para o domínio público municipal preserva o perfil do arruamento já existente, conforme observado nas peças desenhadas (n.º 1 - Levantamento topográfico, e n.º 2 - Planta de cedência), propõe-se que o processo seja presente à reunião do órgão executivo, para deliberação, e efeitos de emissão da respetiva certidão comprovativa, e subsequente atualização do registo predial, ficando o mesmo com 170,20m<sup>2</sup>.

#### **DELIBERAÇÃO N.º 365/2025**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, ACEITAR A CEDÊNCIA PARA O DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, A TÍTULO GRATUITO, DE UMA PARCELA DE TERRENO, COM A ÁREA DE 29,80M<sup>2</sup>, NA RUA DAS FORÇAS ARMADAS, NA FREGUESIA DE TANCOS, DESTE CONCELHO, NOS TERMOS DA ALÍNEA J), DO N.º 1 DO ARTIGO 33º, DA LEI N.º 75/2025 DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL”.**

**“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA APRECIACÃO E DELIBERAÇÃO, CONFORME PREVISTO NA ALÍNEA Q), DO N.º 1 DO ARTIGO 25º. DA LEI N.º 75/2025 DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL”.**



**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Treze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 16 de 3 de junho de 2025, da Exma. Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes*

**ASSUNTO: Proposta de Deliberação / Transformação da Sala/ Estúdio do CEAC – Centro de Estudos de Arte Contemporânea para Espaço Expositivo**

Síntese:

Tendo em consideração a importância da dinamização artística e cultural como vetor de desenvolvimento do Concelho, torna-se necessário criar um espaço expositivo funcional, que permita dar continuidade e expandir o trabalho desenvolvido no âmbito da arte contemporânea, respondendo também às necessidades expositivas dos artistas locais, regionais, emergentes, alunos do Centro de Estudos de Arte Contemporânea e artistas em residência.

O Município dispõe de uma sala-estúdio no Centro de Estudos de Arte Contemporânea, com condições adequadas para adaptação, e a necessidade de otimizar os recursos existentes para responder às crescentes necessidades expositivas do município.

Nestes termos, a Vereadora Senhora Paula Sofia Prada Pontes

- A transformação da sala-estúdio do Centro de Estudos de Arte Contemporânea em sala expositiva, incluindo a realização das obras necessárias para a adaptação do espaço, mantendo a sua polivalência para outras atividades culturais e assegurando a sua integração com os programas culturais existentes.



Ata da Reunião Ordinária de 11/06/2025

O presente projeto visa complementar as atividades já desenvolvidas pelo Centro de Estudos de Arte Contemporânea, reforçando o posicionamento de Vila Nova da Barquinha como polo cultural de referência na região.

**DELIBERAÇÃO Nº 366/2025**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A PROPOSTA DE TRANSFORMAÇÃO DA SALA-ESTÚDIO DO CEAC - CENTRO DE ESTUDOS DE ARTE CONTEMPORÂNEA EM SALA EXPOSITIVA, BEM COMO APROVAR A REALIZAÇÃO DAS OBRAS NECESSÁRIAS PARA A ADAPTAÇÃO DO ESPAÇO, MANTENDO A SUA POLIVALÊNCIA PARA OUTRAS ATIVIDADES CULTURAIS E ASSEGURANDO A SUA INTEGRAÇÃO COM OS PROGRAMAS CULTURAIS EXISTENTES, NOS TERMOS PROPOSTOS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Catorze da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 46 de 3 de junho de 2025, do Exmo. Senhor Vereador Manuel José Coimbra Mourato*

**ASSUNTO: Contrato-Programa entre a ADIRN – Associação para o desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte e o Município de Vila Nova da Barquinha**

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Considerando que:

1. Nos termos da alínea m) do nº 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual



redação, a promoção do desenvolvimento no concelho de Vila Nova da Barquinha constitui-se como uma atribuição legalmente consagrada ao Município.

2. Na prossecução dessas atribuições, e ao abrigo das alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete ao município deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.

3. A ADIRN (Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte), cuja missão se define na promoção, dinamização e cooperação para o desenvolvimento territorial, assente em valores como: atitude (agir com profissionalismo, ser cooperante e com compromisso), inovação (primar por projetos e ideias inovadoras), espírito de Equipa (pela interação/cooperação ao nível interno e externo) e qualidade (em todo o âmbito dos projetos realizados) e sempre numa visão de otimização dos recursos naturais, tem com um dos seus objetivos promover a animação e a implementação de programas de desenvolvimento de iniciativa de base regional e desenvolver todas as atividades que se mostrem necessárias ou convenientes á eficaz defesa dos interesses dos concelhos que integram a sua área de atuação.

4. Os projetos desenvolvidos pela ADIRN, quando enquadrados nos objetivos gerais da Associação, e considerando a condição de associado do Município de Vila Nova da Barquinha, deve o Município contribuir para a criação, desenvolvimento e execução destes, e uma vez que se pretende do desenvolvimento e implementação do Plano de Animação Territorial 2025, com atividades conjuntas com os restantes Municípios integrantes, que responderá às necessidades dos vários agentes associados, onde o Município de Vila Nova da Barquinha se enquadra.



5. Pretende-se assegurar a prossecução do interesse público que legalmente se encontra subjacente às respetivas atribuições e ao exercício das competências cometidas aos seus órgãos.

Proponho a celebração do Contrato-Programa em anexo que regula os termos e condições de implementação do Plano de Animação Territorial 2025 acordado entre as partes e que faz parte integrante do referido Contrato-Programa, cujo valor total de execução é de 17.208,50€ (Dezassete mil, duzentos e oito euros e cinquenta cêntimos”.

A minuta do referido Contrato-Programa, em forma de fotocópia, faz parte integrante da pasta de documentos referente a esta Ata (Doc. 02).

#### **DELIBERAÇÃO Nº 367/2025**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA / PARCERIA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA E A ADIRN – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO RIBATEJO NORTE, QUE IRÁ REGULAR OS TERMOS E CONDIÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE ANIMAÇÃO TERRITORIAL 2025”.**

**“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR A MINUTA DO CONTRATO-PROGRAMA, NOS TERMOS PROPOSTOS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Quinze da Agenda de Trabalhos**



Ata da Reunião Ordinária de 11/06/2025

*Documento: Informação nº 11 de 3 de junho de 2025, do Serviço de Finanças e Contabilidade*

**ASSUNTO: Prestação de Contas Consolidadas / 2024**

Síntese:

Conforme estipulado na alínea i), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foram presentes ao Órgão Executivo, para apreciação e aprovação, os documentos de Prestação de Contas Consolidadas do Município referentes ao ano de 2024.

**DELIBERAÇÃO Nº 368/2025**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR OS DOCUMENTOS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS REFERENTES AO ANO DE 2024, BEM COMO REMETER OS MESMOS À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA OS EFEITOS PREVISTOS NA ALÍNEA L), DO Nº 2 DO ARTIGO 25º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

\* Por se considerar impedido, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara retirou-se da sala de reuniões, não participando na discussão e deliberação do ponto que se segue.

**Ponto Dezasseis da Agenda de Trabalhos**



*Documento: Proposta de Deliberação nº 45 de 3 de junho de 2025, do Exmo. Senhor Vereador Manuel José Coimbra Mourato*

**ASSUNTO: Atribuição de subsídio à Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha, para obras de conservação e valorização da Praça de Toiros de Vila Nova da Barquinha**

A Proposta de Deliberação sustenta:

“Importa primeiro, à luz da história, referir a data de construção da Praça de Touros de Vila Nova da Barquinha. A Praça de Toiros de Vila Nova da Barquinha é de 3.ª categoria, foi inaugurada em 1853, tem uma lotação de 3580 espectadores e é pertença da Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha.

"As primeiras praças de toiros erguidas em Lisboa localizavam-se na Junqueira (1738), no Largo da Anunciada (1739), no Campo Pequeno (1740) e na Estrela (1763). Entre 1777 e 1780 ter-se-á construído a praça de toiros do Salitre e em 1831 foi inaugurada a praça de toiros do Campo de Santana. Apesar dos exemplos anteriores serem maioritariamente do século XVIII, atualmente as praças de toiros mais antigas, em atividade, tiveram a sua origem (inauguração) na segunda metade do século XIX. Do nosso levantamento observámos que na atualidade, as praças de toiros mais antigas, que reúnem as condições para exercer atividade (com mais de 100 anos, 27,63%) em Portugal são as seguintes:

1. Praça de Toiros de Abiul (Leiria, Pombal, 2ª Categoria, 1850), tem 166 anos;
2. Praça de Toiros de Vila Nova da Barquinha (Santarém, Vila Nova da Barquinha, 3ª Categoria, 1853), tem 163 anos" (1)

Segundo os elementos históricos disponíveis a Praça de Touros de Abiúl, concelho de Pombal, é a mais antiga praça de toiros em funcionamento em Portugal. Todavia, ao contrário da praça de toiros da Barquinha a de Abiul foi completamente remodelada de novo tendo a sua antiga traça arquitetónica sido substituída por uma "... nova praça da era moderna e adaptada às exigências da lide tauromáquica".



Ou seja, na sua traça original, conforme fotografias de Carlos Relvas, de finais do século XIX, a Praça de Toiros de Vila Nova da Barquinha é aquela que mantêm a matriz original arquitetónica e uma referência para a tauromaquia em Portugal.

(1) Januário, Pedro "A Morfologia das Praças de Toiros em Portugal", Lisboa, Faculdade de Arquitetura da Universidade de Lisboa, 2017.

A Santa Casa da Misericórdia da Barquinha é uma associação de féis, com personalidade jurídica canónica, cujo fim é a prática das catorze obras de Misericórdia, e é atualmente uma IPSS.

A Santa casa da Misericórdia da Barquinha não dispõe de meios financeiros para suprir as necessidades urgentes de intervenção que a Praça de Toiros necessita, sendo urgente intervir na sua conservação, sob pena de se perder um símbolo histórico único do nosso Concelho, da região do Ribatejo e até do país.

Importa, pois, intervir na sua conservação e valorização enquanto património histórico e cultural do nosso povo.

Assim, atendendo a que a Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha, já foi ouvida no processo e apresentou o estipulado no Regulamento para atribuição de subsídios aos Organismos associativos do município de Vila Nova da Barquinha, inserto no Diário da República, 2. série n.º. 54-17 de março de 2011.

Proponho que nos termos do disposto nas alíneas o), p) e u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a minuta do Protocolo de colaboração financeira e cooperação que segue em anexo à presente proposta”.

A minuta do referido Protocolo de Colaboração, em forma de fotocópia, faz parte integrante da Pasta de Documentos referente a esta Ata (Doc. 03).



**DELIBERAÇÃO Nº 369/2025**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA E A SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VILA NOVA DA BARQUINHA, COM VISTA À ATRIBUIÇÃO DE UM APOIO FINANCEIRO PARA OBRAS DE CONSERVAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DA PRAÇA DE TOIROS DE VILA NOVA DA BARQUINHA”.**

**“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR A MINUTA DO PROTOCOLO, NOS TERMOS PROPOSTOS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

\* Finda a discussão e tomada a deliberação do ponto 15 da reunião, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara retornou à sala de reuniões.

**Ponto Dezassete da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 01/2025 de 4 de junho de 2025, do Núcleo de Fiscalização*

**ASSUNTO: Ata nº 1 de 29 de maio de 2025, da Comissão de Toponímia / Designação de Topónimo – Vila Nova da Barquinha**

Síntese:

Foi presente ao Órgão Executivo Municipal para apreciação e aprovação a Ata nº 1/2025 da Comissão de Toponímia, da reunião levada a efeito no dia 29 de maio de 2025, onde consta a aprovação e a proposta de aprovação das seguintes designações de Topónimos:



Ata da Reunião Ordinária de 11/06/2025

- 1) A designação de Travessa Gonçalo Velho, para o arruamento no novo loteamento na Rua do Lagarito, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha;
- 2) A designação de Travessa Manuel Barral Dias, à a travessa existente, perpendicular à Rua Manuel Barral Dias, Lugar de Moita do Norte, Freguesia e Concelho de Vila Nova da Barquinha.

**DELIBERAÇÃO Nº 370/2025**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR AS DESIGNAÇÕES TOPONÍMICAS CONSTANTES DA ATA Nº 1/2025 DE 29 DE MAIO DE 2025, PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE TOPONÍMIA”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Dezoito da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Proposta de Deliberação nº 47 de 5 de junho de 2025, do Exmo. Senhor Vereador Manuel José Coimbra Mourato*

**ASSUNTO: Contrato Interadministrativo de Serviço Público de Transporte de Passageiros Flexível / CIMT – Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo**

A Proposta de Deliberação sustenta:

“A Lei nº52/2015, de 9 de junho, na sua redação atual, aprova o Regime Jurídico do Serviço de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros.



Nos termos do RJSPTP os municípios são as autoridades de transporte competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal.

A CIM do Médio Tejo é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica.

As autoridades de transporte podem acordar entre si o exercício partilhado de parte ou da totalidade das competências que lhe são cometidas, bem como a delegação, designadamente através de contratos interadministrativos, total ou parcial, das respetivas competências noutras autoridades de transportes.

O Decreto-Lei nº60/2016, de 8 de setembro, estabelece as regras específicas aplicáveis à prestação de serviço público de transporte de passageiros flexível (TPF).

As autoridades de transportes podem realizar serviços de TPF recorrendo a meios próprios, conforme previsto no Regulamento, designadamente através de serviços municipalizados ou intermunicipalizados, ou através da contratualização com entidades empresariais locais.

Considerando que:

- O Projeto de Transporte a Pedido no Médio Tejo tem como objetivo promover novas soluções de transporte público, adaptadas às zonas de baixa densidade populacional onde as necessidades de mobilidade não conseguem ser eficientemente satisfeitas com redes regulares de transporte.

- No concelho de Vila Nova da Barquinha não existem operadores de táxi sediados no concelho com interesse em assegurar os serviços de transporte a pedido, verificando-se ainda dificuldades na adesão de operadores de táxi locais aos procedimentos lançados para a contratação de serviços de transporte a pedido.

- É do interesse do município de Vila Nova da Barquinha avançar com um projeto piloto no serviço de transporte a pedido por forma a promover a descarbonização do serviço,



através de viatura elétrica cedida pela CIM Médio Tejo para o efeito, e melhorar a adequação da oferta de serviços de transporte a pedido.

Proponho:

- a) A aprovação da minuta do Contrato Interadministrativo (em anexo);
- b) A remessa do documento para apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea n) do nº1 do artigo 33º da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, para efeitos do estipulado na alínea k) do nº1 do artigo 25º da Lei nº75/2013 de 12 de setembro. *“Autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a câmara municipal e o Estado e entre a câmara municipal e a entidade intermunicipal e autorizar a celebração e denúncia de contratos de delegação de competências e de acordos de execução entre a câmara municipal e as juntas de freguesia”*;
- c) Mandatar o Senhor Presidente da Câmara Municipal para a outorga do contrato Interadministrativo.

Anexa-se a respetiva minuta do Contrato Interadministrativo, que faz parte integrante da presente proposta”.

A minuta do referido Contrato, em forma de fotocópia, faz parte integrante da Pasta de Documentos referente a esta Ata (Doc. 04).

#### **DELIBERAÇÃO Nº 371/2025**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA E A CIMT – COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO, PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS FLEXÍVEL”.**

**“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE APROVAR A MINUTA DO CONTRATO INTERADMINISTRATIVO, NOS TERMOS PROPOSTOS, BEM**



**COMO MANDATAR O EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA PARA OUTORGAR O MESMO”.**

**“FOI AINDA, DELIBERADO POR UNANIMIDADE, REMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL, PARA APRECIÇÃO E DELIBERAÇÃO, CONFORME PREVISTO NA ALÍNEA N), DO Nº 1 DO ARTIGO 33º., CONJUGADO COM A LÍNEA K), DO Nº 1 DO ARTIGO 25º, AMBOS DA LEI Nº 75/2025 DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Dezanove da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 7/2025-GT de 3 de junho de 2025, do Núcleo de Fiscalização*

**ASSUNTO: Gestão de Trânsito / Colocação de sinalização na Rua do Rossio, nº 9, Atalaia – Vila Nova da Barquinha**

Síntese:

Por requerimento de 7 de maio de 2025, do Sr. José da Costa Rodrigues, residente na Rua do Rossio, nº 9 / Vila Nova da Barquinha, foi solicitado a marcação de lugar para estacionamento de 1 (uma) viatura para deficientes, na Rua da Senhora da Assunção/ Vila Nova da Barquinha, uma vez que é possuidor de Atestado Multiusos, com incapacidade superior a 80%.

Embora a morada do requerente seja a Rua do Rossio nº 9 / Vila Nova da Barquinha, o mesmo possui uma garagem com acesso automóvel, na Rua da Nossa Senhora da Assunção/ Vila Nova da Barquinha, não existindo, no entanto, no referido local, espaço que permita a colocação da referida marcação (vertical e no pavimento).



**DELIBERAÇÃO Nº 372/2025**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO DE MARCAÇÃO DE LUGAR PARA ESTACIONAMENTO DE UMA VIATURA, PARA DEFICIENTES, NA RUA SENHORA DA ASSUNÇÃO, ATALAIA / VILA NOVA DA BARQUINHA, TENDO EM CONSIDERAÇÃO OS FACTOS EXPOSTOS NA INFORMAÇÃO 7/2025-GT”.**



**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

### **Ponto Vinte da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação nº 8/2025-GT de 3 de junho de 2025, do Núcleo de Fiscalização*

**ASSUNTO: Gestão de Trânsito / Colocação de sinalização na Rua 25 de Abril – Vila Nova da Barquinha**

Síntese:

Na sequência da conclusão da Empreitada de “Intervenção em Espaço Urbano”, e por forma criar acessibilidades e a promover a mobilidade e segurança para a circulação pedonal, existe a necessidade de criar 2 (dois) lugares de estacionamento afetos à farmácia, e destinados somente aos utentes da mesma.

Nestes termos, foi proposto ao Órgão Executivo Municipal, a aprovação da criação de 2 (dois) lugares, devidamente marcados no pavimento, com respetiva sinalização vertical de parque, com a placa adicional “Até 15 minutos, utentes da Farmácia”.



A sinalização a colocar será a seguinte:

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 11/06/2025

- 1 x -  H1a – Estacionamento autorizado.
- 1 x – Placa adicional 

2 Lugares Até 15 minutos Utentes Farmácia
---

 Mod. 11j
- 1 x – Placa adicional  Mod. 6a

### DELIBERAÇÃO Nº 373/2025

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, NOS TERMOS PROPOSTOS”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

### Ponto Vinte e Um da Agenda de Trabalhos

*Documento: Informação nº 9/2025-GT de 4 de junho de 2025, do Núcleo de Fiscalização*  
**ASSUNTO: Gestão de Trânsito / Colocação de sinalização na Rua 1º de Dezembro, Limeiras, Praia do Ribatejo – Vila Nova da Barquinha**

Síntese:

Na sequência da realização dos trabalhos de pavimentação da Rua 1º de Dezembro, em Limeiras, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha, foi verificada a inexistência de sinalização vertical no local, sendo necessário proceder à colocação de 1 (um) sinal vertical

## CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 11/06/2025

de STOP, por forma a reforçar a segurança, no cruzamento da referida Rua com a Rua 25 de Abril, Limeiras, Praia do Ribatejo / Vila Nova da Barquinha.

Pelo exposto, foi proposto ao Órgão Executivo Municipal, a aprovação da colocação da respetiva sinalização vertical no local.



Conforme proposto, a sinalização a colocar será a seguinte:

1 x -  B2 – Paragem obrigatória na interseção..





**DELIBERAÇÃO Nº 374/2025**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, APROVAR A COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, NOS TERMOS PROPOSTOS”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3, DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Vinte e Dois da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 55/2018 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Rodrigo Cidade Lains e Silva Canas*

**ASSUNTO: Informação / Caducidade do processo após audiência prévia – Licenciamento de construção de moradia, anexo e piscina (caducidade por não emissão de licença)**

**Síntese:**

Na sequência do deferimento do licenciamento de construção de moradia, anexo e piscina – Rua Comendador Manuel Vieira da Cruz, Praia do Ribatejo/ Vila Nova da Barquinha, e tendo-se verificado que licença para a realização da referida operação urbanística não foi requerida no prazo de 1 (um) ano, foi o respetivo processo sujeito a audiência prévia dos interessados, com vista à declaração de caducidade do mesmo, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 71º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.

Durante o referido período de audiência prévia o interessado não se pronunciou (até 26 de fevereiro de 2025).



A informação técnica sustenta:

“O deferimento do licenciamento identificado em título foi comunicado pelo ofício nº 186, de 16/01/2024, verificando-se que a licença para a realização da operação urbanística não foi requerida no prazo de 1 ano, pelo que, de acordo com o nº 2 do artigo 71º, do decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE), a licença para a realização da operação urbanística se encontra caducada, determinando a imediata cessação da operação urbanística.

O processo esteve em período de audiência prévia do interessado, conforme ofício nº 238, de 06/02/2025, sem que a requerente se pronunciasse no prazo estabelecido, o qual terminou em 26/02/2025.

Em face do exposto, deverá ser declarada pela Exma. Câmara Municipal a caducidade do processo nos termos e para os efeitos do disposto no nº 5 do artigo 71º do RJUE, na sua redação atual.

Após declarada a caducidade, deverá notificar-se o requerente sobre a decisão tomada e arquivar-se o processo”.

#### **DELIBERAÇÃO Nº 375/2025**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA E PROCEDER AO ARQUIVAMENTO DO MESMO”.**

**“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR O REQUERENTE SOBRE O TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO”.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Vinte e Três da Agenda de Trabalhos**



Ata da Reunião Ordinária de 11/06/2025

*Documento: Proposta de Deliberação nº 47 de 5 de junho de 2025, do Exmo. Senhor Vereador Manuel José Coimbra Mourato*

**ASSUNTO: Autorização para a abertura de procedimento de mobilidade interna, entre órgãos ou serviços, destinado a candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, 1 (um) na Carreira de Técnico Superior, área de Educação, a integrar na Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, e 1 (um) na Carreira e Categoria de Assistente Técnico, para integrar na Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos**

A Proposta de Deliberação sustenta:

“**01** - A Estrutura Flexível da Câmara Municipal, publicada no Diário da República sob o Regulamento n.º 223/2023 de 16 de fevereiro de 2023;

**02** - O Mapa de Pessoal do ano de 2025, aprovado pela Assembleia Municipal na sessão 20 de dezembro de 2024, sob proposta do Órgão Executivo Municipal conforme sua deliberação de 27 de novembro de 2024;

**03** - A 1ª alteração ao Mapa de Pessoal aprovada na reunião da Assembleia Municipal de 29 de abril de 2025, conforme proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião deste órgão de dia 9 de abril de 2025 e no qual constam os seguintes postos de trabalho a preencher:

- Técnico Superior, área de Educação para a Divisão Municipal de Social de Desenvolvimento Social;
- Assistente Técnico para o Núcleo de Apoio Jurídico da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos.

**04** - Atendendo a que estes lugares e as funções neles insertas, são tidas como de primordial importância no desenvolvimento das atribuições conferidas ao Município;

**05** - Ressalvando o disposto no nº 1, do artigo 30º da Lei nº 35/2014, de 20 de junho, diploma que aprovou a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, doravante LTFP, bem como Lei n.º 45-A/2024, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento do Estado para o ano de 2025 que refere que os municípios que não se encontrem em situação de saneamento ou



rutura financeira podem livremente recrutar trabalhadores, assim como aumentar o seu número. Nos termos do art.40º, da Lei nº 73/2013, de 03 de setembro (Regime Financeiro das Autarquias Locais), no que diz respeito às regras de equilíbrio orçamental, estas encontram-se devidamente cumpridas;

**06** - O Município de Vila Nova da Barquinha não apresenta quaisquer condicionalismos à contratação de pessoal no que concerne ao limite de endividamento apurado nos termos do nº 1 e da alínea b) do nº 3 do artigo 52º do referido diploma legal;

**07** - O Decreto-Lei nº 209/2009, de 03 de setembro, no que respeita às competências em matéria administrativa dos respetivos Órgãos Autárquicos determina, nos artigos 4º e 9º que o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de todos ou de alguns postos de trabalho previstos e não ocupados nos mapas de pessoal, são precedidos da aprovação do respetivo Órgão Executivo.

**Proponho:**

**1** - Ao Órgão Executivo Municipal, a abertura de procedimento de mobilidade interna, entre órgãos ou serviços, destinado a candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, 1 (um) na Carreira de Técnico Superior, área de Educação, a integrar na Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, e 1 (um) na Carreira e Categoria de Assistente Técnico, para integrar na Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos.

**2** - Caracterização dos postos de trabalho:

**2.1.1- Ref.ª A** - Descrição genérica das funções para a carreira/categoria de técnico superior constantes no Anexo à LTFP, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional.

Funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos de natureza técnica e ou científica, que fundamentam e preparam a decisão.



Elaboração, autonomamente ou em grupo, de pareceres e projetos, com diversos graus de complexidade, e execução de outras atividades de apoio geral ou especializado nas áreas de atuação comuns, instrumentais e operativas dos órgãos e serviços.

Funções exercidas com responsabilidade e autonomia técnica, ainda que com enquadramento superior qualificado.

Representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnica, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

**2.1.2- Ref.<sup>a</sup> B** - Descrição genérica das funções para a carreira/categoria de Assistente Técnico, constantes no Anexo à LTFP, referido no n.º 2, do artigo 88.º, às quais corresponde o grau 3 de complexidade funcional:

Funções de natureza executiva, de aplicação de métodos e processos, com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, de grau médio de complexidade, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços.

Entre o que, desenvolve funções, que se enquadram em diretivas gerais dos dirigentes e chefias, de expediente, arquivo, secretaria, constatação pública e economato, tendo em vista assegurar o funcionamento dos órgãos e serviços autárquicos; executa predominantemente as seguintes tarefas: transmissão da comunicação entre os vários órgãos e entre estes e os particulares, através do registo, redação, classificação e arquivo de expediente e outras formas de comunicação; assegura trabalhos de processamento de texto; trata informação, recolhendo e efetuando tratamentos estatísticos elementares e elaborando mapas, quando ou utilizando qualquer outra forma de transmissão eficaz dos dados existentes; Assegura/acompanha a tramitação de procedimento pré-contratuais em qualquer das suas modalidades, que tenham por objeto aquisições de serviços, de bens, locação de bens e empreitadas de obras públicas. Assegura a tramitação de processos de fiscalização prévia e concomitante junto do Tribunal de Contas. Assegura o acompanhamento administrativo da execução de contratos públicos.

**2.2** - A descrição das funções para as referências apresentadas não prejudica, nos termos do n.º 1 do artigo 81.º da LTFP, a atribuição aos trabalhadores de:



“Funções que lhes sejam afins ou funcionalmente ligadas, para as quais os trabalhadores detenham a qualificação profissional adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

**3 - Posicionamento remuneratório:**

**Ref.<sup>a</sup> A** - A posição remuneratória será a mesma na situação jurídico-funcional de origem.

**Ref.<sup>a</sup> B** - A posição remuneratória será a mesma na situação jurídico-funcional de origem.

**4 - Requisitos de admissão (Ref.<sup>a</sup> A e Ref.<sup>a</sup> B)**

**4.1 - Relação Jurídica** - Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os candidatos que, até à data limite para a apresentação das candidaturas, sejam detentores de relação jurídica de emprego público tempo indeterminado.

**4.2** - Só podem ser admitidos ao procedimento concursal os indivíduos que, até à data-limite para a apresentação das candidaturas, satisfaçam os requisitos previstos no artigo 17.º, da LTFP, ou seja:

- a)** Ter Nacionalidade Portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b)** Ter 18 anos de idade completos;
- c)** Não estar inibido do exercício de funções públicas ou não interditado, independentemente do motivo, para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d)** Possuir a robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e)** Cumprir as leis de vacinação obrigatória.

**5 - Requisitos habilitacionais:**

**5.1 - Ref.<sup>a</sup> A** – Licenciatura em Línguas e Literaturas Clássicas e Portuguesa

**5.2 – Ref.<sup>a</sup> B** – 12.º Ano de Escolaridade

**5.3** - Não existe possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.



**5.4** - Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão, sob pena de exclusão, apresentar com a sua candidatura documento comprovativo correspondente ao reconhecimento, equivalência ou registo de grau académico das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável.

**6** - Forma de apresentação das candidaturas:

A candidatura deverá ser formalizada através de preenchimento de formulário próprio disponível na página ([www.cm-vnbarquinha.pt](http://www.cm-vnbarquinha.pt)) com indicação da referência a que se candidata.

**6.1** - O formulário deverá ser, obrigatoriamente, acompanhado de Curriculum Vitae devidamente atualizado, detalhado e assinado, bem como de declaração emitida pelo serviço de origem da qual conste a identificação do vínculo de emprego público estabelecido, com a carreira/categoria de que o candidato é titular, a descrição das funções exercidas, a posição e nível remuneratório e o correspondente valor pecuniário;

**6.2** - A candidatura deverá ser remetida para o seguinte endereço eletrónico [recrutamento@cm-vnbarquinha.pt](mailto:recrutamento@cm-vnbarquinha.pt)

**7** - Membros do júri do procedimento

**7.1 Ref.ª A** -

Presidente: Maria de Lurdes Gil Jesuvino – Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social.

Vogais Efetivos:

1ª Vogal – Gabriela de Jesus Rodrigues Pascoal Alexandre - Técnica Superior da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social.

2º Vogal – Carla Cristina Montalvo Pequeto Cardoso dos Santos – Técnica Superior da Divisão Municipal de Desenvolvimento Social.

Vogais Suplentes:

1º Vogal – João David Vicente Lopes – Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos.

2º Vogal – Maria Helena da Conceição Gaspar de Oliveira - Técnica Superior



O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1º vogal efetivo

**7.2 Ref.ª B -**

Presidente: João David Vicente Lopes – – Dirigente Intermédio de 3.º Grau da Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos

1ª Vogal – Isabel Cristina Parracho Gonçalves – Assistente Técnica

2º Vogal – Carla Cristina Montalvo Pequito Cardoso dos Santos – Técnica Superior

Vogais Suplentes:

1º Vogal – Nádia Filipa de Medeiros Barrocas da Piedade Irra – Técnica Superior

2º Vogal – Sónia Antunes - Técnica Superior na Divisão Municipal de Serviços Técnicos.

O Presidente do Júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos legais, pelo 1º vogal efetivo

**8** – O júri do período experimental é composto pelos mesmos elementos do júri do procedimento concursal a abrir.

**9** – Métodos de seleção a aplicar no presente procedimento

A seleção dos interessados será efetuada com base nos Métodos de Seleção Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

**9.1** - A Avaliação Curricular (AC) visa aferir os elementos, considerados parâmetros de avaliação, de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação (HA), a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP) e a avaliação do desempenho (AD).

**9.1.2** - Só será contabilizada a avaliação de desempenho devidamente comprovada, nomeadamente através de declaração emitida pelos serviços, e apenas serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação e experiência, na área do posto de trabalho a concurso, que se encontrem devidamente concluídos e documentalmente comprovados.

**9.1.3** - A AC de cada candidato é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da soma ponderada das



classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:  $AC = (20\%HAB + 40\%EP + 25\%FP + 15\%AD)$ , e refletida numa Ficha de Avaliação Curricular.

**9.1.4** - No âmbito do método Avaliação Curricular, pode ser exigida, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo, que possam relevar para a apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

**9.2.1** - A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função incidindo na avaliação das competências comportamentais identificadas no Perfil de Competências aprovado para o posto de trabalho em concurso, extraídas da lista de competências prevista para a respetiva carreira/categoria, constante da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro. Esta entrevista deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e evidenciadas pelo candidato.

**9.2.2** - A classificação final da EAC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através de média simples ou ponderada, e expressa até às centésimas.

**9.3** - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e que resulta da média aritmética da aplicação dos dois métodos de avaliação

**9.4** - Para aplicação dos métodos de seleção e respetivos parâmetros, quando aplicável, apenas serão considerados os factos/elementos/aspetos devidamente documentados.

**10** - Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 24.º, da Portaria n.º Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

**10.1** - A Avaliação Curricular (AC) visa aferir os elementos, considerados parâmetros de avaliação, de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação (HA), a formação profissional (FP), a experiência profissional (EP) e a avaliação do desempenho (AD).



**10.1.2** - Só será contabilizada a avaliação de desempenho devidamente comprovada, nomeadamente através de declaração emitida pelos serviços, e apenas serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formação e experiência, na área do posto de trabalho a concurso, que se encontrem devidamente concluídos e documentalmente comprovados.

**10.1.3** - A AC de cada candidato é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da soma ponderada das classificações dos elementos a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:  $AC = (20\%HAB + 40\%EP + 25\%FP + 15\%AD)$ , e refletida numa Ficha de Avaliação Curricular.

**10.1.4** - No âmbito do método Avaliação Curricular, pode ser exigida, a qualquer candidato, a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo, que possam relevar para a apreciação do seu mérito, e que se encontrem deficientemente comprovados.

**10.2.1** - A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função incidindo na avaliação das competências comportamentais identificadas no Perfil de Competências aprovado para o posto de trabalho em concurso, extraídas da lista de competências prevista para a respetiva carreira/categoria, constante da Portaria n.º 359/2013, de 13 de dezembro. Esta entrevista deverá permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e evidenciadas pelo candidato.

**10.2.2** - A classificação final da EAC será expressa numa escala de 0 a 20 valores, obtida através de média simples ou ponderada, e expressa até às centésimas.

**10.3** - A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento será efetuada numa escala de 0 a 20 valores e que resulta da média aritmética da aplicação dos dois métodos de avaliação

**10.4** - Para aplicação dos métodos de seleção e respetivos parâmetros, quando aplicável, apenas serão considerados os factos/elementos/aspectos devidamente documentados.



**11** - Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 24.º, da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, sem prejuízo do artigo 66.º da LTFP. Persistindo o empate e esgotadas as formas de desempate entre os candidatos aprovados, previstas no ponto anterior, serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

1.º Candidato com maior número de anos de experiência profissional em funções idênticas às atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho;

2.º Candidato de menor idade.

Nestes termos, proponho que:

**a)** Seja autorizada a abertura de procedimento de mobilidade interna, entre órgãos ou serviços, destinado a candidatos detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, para ocupação de 2 (dois) postos de trabalho, 1 (um) na Carreira de Técnico Superior, área de Educação, a integrar na Divisão Municipal de Desenvolvimento Social, e 1 (um) na Carreira e Categoria de Assistente Técnico, para integrar na Unidade Jurídica, de Administração Geral e de Recursos Humanos.

**b)** Sejam designados, nos termos da presente proposta, os membros do júri;

**c)** Sejam aprovados o método de seleção proposto;

**d)** Estabeleça a Câmara Municipal o prazo de 10 dias úteis para apresentação das respetivas candidaturas”.

### **DELIBERAÇÃO Nº 376/2025**

#### **A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE:**

**1) AUTORIZAR A ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL DE MOBILIDADE INTERNA ENTRE ÓRGÃOS OU SERVIÇOS, DESTINADO A CANDIDATOS DETENTORES DE VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA A OCUPAÇÃO DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO, 1 (UM) NA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR, ÁREA DE EDUCAÇÃO, A INTEGRAR NA DIVISÃO MUNICIPAL DE**



**DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E 1 (UM) NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, PARA INTEGRAR A UNIDADE JURÍDICA, DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E DE RECURSOS HUMANOS;**

**2) APROVAR PARA MEMBROS DE JÚRI OS ELEMENTOS INDICADOS NO PONTO 7, DA PRESENTE PROPOSTA;**

**3) APROVAR OS MÉTODOS DE SELEÇÃO PROPOSTOS NO PONTO 9, DA PRESENTE PROPOSTA;**

**4) DEFINIR O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

#### **Ponto Vinte e Quatro da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Processo nº 79/2020 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos, em nome de Tomás Arrabaça Martins*

**ASSUNTO: Informação / Caducidade do processo após audiência prévia – Não emissão de Licença de obras de reabilitação de moradia**

Síntese:

Na sequência do deferimento do licenciamento de reabilitação de moradia, no prédio sito na Rua Vasco da Gama, nº. 6 / Vila Nova da Barquinha, e tendo-se verificado que licença para a realização da referida operação urbanística não foi requerida no prazo de 1 (um) ano, foi o respetivo processo sujeito a audiência prévia dos interessados, com vista à declaração de caducidade do mesmo, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 71º, do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual.



Durante o referido período de audiência prévia o interessado não se pronunciou (até 3 de junho de 2025).

A informação técnica sustenta:

“O deferimento do licenciamento de reabilitação de moradia no prédio sito na Rua Vasco da Gama, n.º 6, em vila Nova da Barquinha, foi comunicado pelo ofício n.º 524, de 22/04/2024, verificando-se que a licença para a realização da operação urbanística não foi requerida no prazo de 1 ano a contar da data da notificação do ato do licenciamento.

Após notificação pelo ofício n.º 666, de 12/05/2025, o processo esteve em período de audiência prévia do interessado, sem que a requerente se pronunciasse no prazo estabelecido, o qual terminou em 03/06/2025, pelo que se propõe que seja declarada a caducidade do processo pela Exma. Câmara, conforme disposto no n.º 5 do art.º 71.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE).

Observa-se também que não foram executados quaisquer trabalhos no local.

Após declarada a caducidade, deverá notificar-se a requerente sobre a decisão tomada quanto à caducidade do licenciamento, e que sobre o imóvel impende a violação grave do dever de conservação, podendo comprometer a segurança de pessoas e bens, referindo que foram realizadas as seguintes diligências constantes no processo, não obstante serem respeitantes a anterior proprietário:

- Auto de vistoria para efeitos do estado de conservação, realizada em 15/09/2022;
- Levantado auto de contraordenação, em 19/04/2023, nos termos do art.º 98.º, n.º 1, alínea t) do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (RJUE), punível com a coima graduada prevista no n.º 4 do mesmo artigo;
- Participação de denúncia de factos suscetíveis de constituição de prática de crime, enviado ao Ministério Público, em 20/04/2023.

Em caso de deliberação favorável, sugere-se que, previamente à notificação, se solicite à UJAGRH se existem desenvolvimentos das diligências acima indicadas”.



**DELIBERAÇÃO Nº 377/2025**

A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO, NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA E PROCEDER AO ARQUIVAMENTO DO MESMO”.

“MAIS FOI DELIBERADO POR UNANIMIDADE, QUE PREVIAMENTE À NOTIFICAÇÃO AO REQUERENTE SOBRE O TEOR DA PRESENTE DELIBERAÇÃO, SEJA SOLICITADO À UNIDADE JURÍDICA, DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E DE RECURSOS HUMANOS, INFORMAÇÃO SOBRE A EXISTÊNCIA DE DESENVOLVIMENTOS DAS DILIGENCIAS INDICADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA”.

“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO Nº 3. DO ARTIGO 57º, DA LEI Nº 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”

**Ponto Vinte e Cinco da Agenda de Trabalhos**

*Documento: Informação de 06 de junho de 2025 da Divisão Municipal de Serviços Técnicos*

**ASSUNTO: Exercício do Direito de Preferência na Compra de Imóveis**

Síntese:

Nos termos do artigo 19º do Decreto-Lei nº 263-A/2007 de 23 de setembro, na sua redação atual e no âmbito da intenção do exercício ou não o direito legal de preferência (CASAPRONTA), nos termos da Portaria nº 794-B/2007 de 23/07, foi presente ao Órgão Executivo Municipal, listagem com os imóveis que à data de 6 de junho de 2025, se



encontravam no Balcão CASAPRONTA, para efeitos de exercício ou não o direito legal de preferência detido pelo Município.

Os anúncios que constam da referida lista são os seguintes:

- N° de pedido 95450/2025 de 29/05/2025;
- N° de pedido 98230/2025 de 05/06/2025.

**DELIBERAÇÃO N° 378/2025**

**A CÂMARA “DELIBEROU POR UNANIMIDADE, NÃO EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA DETIDO PELO MUNICÍPIO, NA COMPRA DOS IMÓVEIS IDENTIFICADOS “.**

**“APROVADO EM MINUTA E POR UNANIMIDADE, NOS TERMOS DO N° 3., DO ARTIGO 57º, DA LEI N° 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, NA SUA REDAÇÃO ATUAL.”**

**Ponto Vinte e Seis da Agenda de Trabalhos**

**ASSUNTO: Atendimento ao Público**

**«NÃO FORAM PRESENTES AO EXECUTIVO CAMARÁRIO QUAISQUER EXPOSIÇÕES DOS MUNÍCIPES».**

# CÂMARA MUNICIPAL DE VILA NOVA DA BARQUINHA



Ata da Reunião Ordinária de 11/06/2025

## (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS RATIFICADOS

A Câmara deliberou ratificar as decisões do Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente pelas quais autorizou os pagamentos registados no livro respetivo, sob os números \_\_\_\_\_

cujas importâncias, credores e fornecimento ou causa foram indicados, que totalizam a importância de \_\_\_\_\_

## (1) \_\_\_\_\_ PAGAMENTOS AUTORIZADOS

A Câmara deliberou, ainda, autorizar a efetivação dos pagamentos das despesas registadas no livro próprio sob os números 1844 a 1994/2025, inclusive. \_\_\_\_\_

e também relacionados na nota anexa, no total de **307.686,62 €** (trezentos e sete mil, seiscentos e oitenta e seis euros e sessenta e dois cêntimos). \_\_\_\_\_

## (1) \_\_\_\_\_ ENCERRAMENTO <sup>a)</sup> \_\_\_\_\_

Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente declarou encerrada a ordem de trabalhos, eram dezasseis horas e quinze minutos, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por aquele Ex.<sup>mo</sup> Sr. Presidente e Secretário. \_\_\_\_\_

(1) -Numeração seguida dos títulos.

(a) - Se houver período de intervenção do público referir o facto e fazer a súmula do que se passar na folha complementar sob o título respetivo

---

Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha

---

**Pasta de Documentos  
Referente à Reunião de  
11 de junho de 2025**

# Município de Vila Nova da Barquinha

## Alteração N.º 6 ao Orçamento da Despesa de 2025

Código	Classificação Económica Designação	Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
			Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
04	Divisão Municipal de Serviços Técnicos	3 447 130,00	370 000,00	94 000,00		3 723 130,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 07	Aquisição de bens de capital	2 752 470,00	370 000,00	94 000,00		3 028 470,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 0701	Investimentos	2 709 465,00	370 000,00	94 000,00		2 985 465,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 070103	Edifícios	96 005,00		94 000,00		2 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 07010307	Outros	96 005,00		94 000,00		2 005,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 070104	Construções diversas	1 089 925,00	370 000,00			1 459 925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
04 07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	735 410,00	370 000,00			1 105 410,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05	Divisão Municipal de Desenvolvimento Social	5 899 936,50		42 000,00		5 857 936,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 02	Aquisição de bens e serviços	1 974 856,50		42 000,00		1 932 856,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 0202	Aquisição de serviços	1 580 446,50		42 000,00		1 538 446,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
05 020220	Outros trabalhos especializados	902 326,50		42 000,00		860 326,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06	Divisão Municipal de Obras e Manutenção	2 207 295,00		234 000,00		1 973 295,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 07	Aquisição de bens de capital	1 170 735,00		234 000,00		936 735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 0701	Investimentos	1 075 735,00		234 000,00		841 735,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 070104	Construções diversas	810 725,00		234 000,00		576 725,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
06 07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	235 010,00		234 000,00		1 010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
<b>Totais:</b>		<b>1 968 751,50</b>	<b>370 000,00</b>	<b>370 000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1 968 751,50</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	

Em ..... de ..... de .....

**PRESIDENTE**

Em ..... de ..... de .....

**ORGÃO EXECUTIVO**

Em ..... de ..... de .....

**ORGÃO DELIBERATIVO**

Doc. 01



**MODIFICAÇÕES  
AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS - PPI**

Obj. Prog. Projeto	Aç. Sub aç.	Ano Nº	Designação	Classificação Orçamental	Org. Económica	Datas Resp. (Mês/Ano)		Início	Fim	Financ. Definido	Dotação Atual		Total	Ano Corrente - 2025		Despesas		Total	2026	2027	2028	2029	2030 e seguintes		
						Org. Económica	Org. Económica				Financ. Definido	Financ. Não Def.		Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.								
3			Funções económicas							2.433.570,00	0,00	2.433.570,00	0,00	2.709.570,00	0,00	2.709.570,00	0,00	2.709.570,00							
3	322		Requalificação Urbana e Apoio à Atividade Empresarial							871.610,00	0,00	871.610,00	0,00	1.147.610,00	0,00	1.147.610,00	0,00	1.147.610,00							
3	322	2021	Requalificação do Antigo Edifício do Mercado	04	07010307	DMS10121	12/30			95.000,00	0,00	95.000,00	-94.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00							
3	322	2021	Rua da Esperança	04	07010401	DMS10121	12/30			5,00	0,00	5,00	370.000,00	370.005,00	0,00	370.005,00	0,00	370.005,00							
<b>Totais da modificação ao Plano Plurianual de Investimentos - PPI</b>											<b>330.005,00</b>	<b>0,00</b>	<b>330.005,00</b>	<b>42.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>372.005,00</b>	<b>0,00</b>	<b>372.005,00</b>	<b>0,00</b>	<b>372.005,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

ORGÃO EXECUTIVO

Em ..... de ..... de .....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em ..... de ..... de .....





6ª Alteração Permutativa ao OM/GOP 2025 - Despesa

Classificação Económica	Descrição	Reforço (+)	Anulação (-)	Observações
04/07010307	Outros	0,00	94 000,00	Anulação de verba
04/07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	370 000,00	0,00	Reforço para Empreitada da Rua da Esperança
05/020220	Outros trabalhos especializados	0,00	42 000,00	Anulação de verba
06/07010401	Viadutos, arruamentos e obras complementares	0,00	234 000,00	Anulação de verba
		<b>370 000,00</b>	<b>370 000,00</b>	

6ª Alteração Permutativa ao OM/GOP 2025 - AMR

Nº do Projeto	Classificação Económica	Descrição	Reforço (+)	Anulação (-)	Diferença entre Rubricas	Observações
2024/5002	05/020220	Projeto por Rotas Templárias - Município	0,00	42 000,00	-42 000,00	Anulação de Verba
			0,00	42 000,00	-42 000,00	

6ª Alteração Permutativa ao OM/GOP 2025 - PPI

Nº do Projeto	Classificação Económica	Descrição	Reforço (+)	Anulação (-)	Diferença entre Rubricas	Observações
2024/1	06/07010401	Projeto por Rotas Templárias	0,00	234 000,00	-234 000,00	Anulação de Verba
2021/2	04/07010307	Requalificação do Antigo Edifício do Mercado	0,00	94 000,00	-94 000,00	Anulação de Verba
2021/6	04/07010401	Rua da Esperança	370 000,00	0,00	370 000,00	Reforço para Empreitada da Rua da Esperança
			<b>370 000,00</b>	<b>328 000,00</b>	<b>42 000,00</b>	

## CONTRATO-PROGRAMA

### PARCERIA DO MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA E A ADIRN – ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DO RIBATEJO NORTE

Considerando que:

- A. Nos termos da alínea m) do nº 2 do artigo 23º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (doravante RJAL), aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a promoção do desenvolvimento no concelho de Vila Nova da Barquinha constitui-se como uma atribuição legalmente consagrada ao MUNICÍPIO;
- B. Na prossecução dessas atribuições, e ao abrigo das alíneas o), u) e ff) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, compete ao MUNICÍPIO deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; promover a oferta de cursos de ensino e formação profissional dual, no âmbito do ensino não superior, e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal.
- C. A ADIRN - Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte, cuja missão se define na promoção, dinamização e cooperação para o desenvolvimento territorial, assente em valores como: atitude (agir com profissionalismo, ser cooperante e com compromisso), inovação (primar por projetos e ideias inovadoras), espírito de Equipa (pela interação/cooperação ao nível interno e externo) e qualidade (em todo o âmbito dos projetos realizados) e sempre numa visão de otimização dos recursos naturais, tem com um dos seus objetivos promover a animação e a implementação de programas de desenvolvimento de iniciativa de base regional e desenvolver todas as atividades que se mostrem necessárias ou convenientes á eficaz defesa dos interesses dos concelhos que integram a sua área de atuação.
- D. Tendo em conta os projetos desenvolvidos pela ADIRN, quando enquadrados nos objetivos gerais da Associação, e considerando a condição de associado do Município de Vila Nova da Barquinha, deve o Município contribuir para a criação, desenvolvimento e execução destes, uma vez que se pretende do desenvolvimento e implementação do Plano de Animação Territorial 2025, com atividades conjuntas com os restantes Municípios integrantes, que responderá às necessidades dos vários agentes associados, onde o Município de Vila Nova da Barquinha se enquadra.
- E. Pretende-se assegurar a prossecução do interesse público que legalmente se encontra subjacente às respetivas atribuições e ao exercício das competências cometidas aos seus órgãos.

É celebrado livremente e de boa fé o presente CONTRATO PROGRAMA, e de acordo com a aprovação do Município de Vila Nova da Barquinha, em reunião de executivo, nº XXXX, realizada a XXX de XXXX de XXXX,

Entre,

O Município de Vila Nova da Barquinha, com sede na Praça da República, número 7, 2260 - 411 Vila Nova da Barquinha pessoa coletiva nº 506899250, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Fernando dos Santos Freire, em conformidade com o preceituado no artigo 35º da Lei 75/201, como Primeiro Outorgante e adiante também designado por MUNICÍPIO,

E

ADIRN – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte, associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede em Av. General Bernardo Faria - Convento de S. Francisco – 1º Piso – Ala Nascente, em Tomar, pessoa coletiva nº502690267, neste ato representada pelo Presidente do Concelho de Administração, Pedro Paulo Ramos Ferreira, como Segunda Outorgante e adiante também designada por ADIRN,

Ambos, quando indicados em conjunto, também designados por Partes,

O qual se rege pelos seguintes termos e condições, constantes nas cláusulas seguintes:

### **Cláusula Primeira**

#### **Objeto**

O presente CONTRATO-PROGRAMA visa regular os termos e condições de implementação e desenvolvimento do Plano de Animação Territorial 2025, que se pretende que prossiga em prol do desenvolvimento turístico e económico do concelho de Vila Nova da Barquinha e que, pela sua natureza, decorra assente numa equipa técnica experiente, altamente qualificada, mediante a atribuição pelo MUNICÍPIO de um apoio financeiro à ADIRN.

### **Cláusula Segunda**

#### **Finalidade**

1. O MUNICÍPIO comparticipará financeiramente a ADIRN para que esta possa prosseguir o seu objeto e as atribuições previstas, no âmbito do desenvolvimento e implementação do Plano de Animação Territorial 2025, em adequadas condições de sustentabilidade económica e financeira, cabendo-lhe assegurar, em especial, o seguinte conjunto de atividades que o MUNICÍPIO reconhece como fundamental para o desenvolvimento turístico e económico do concelho de Vila Nova da Barquinha:
  - a. Atividade 1 - Apresentação do plano de implementação da estratégia de desenvolvimento;
  - b. Atividade 2 - Sessões de esclarecimento individuais aos promotores;
  - c. Atividade 3 - Comunicação e promoção territorial
  - d. Atividade 4 - Fórum das freguesias
  - e. Atividade 7 - Conversas de aldeia
  - f. Atividade 13 - Gastronomia de base local
  - g. Atividade 17 - Aldeias do bem-estar
  - h. Atividade 20 - Micro eventos nature
  - i. Acções de Formação (Inglês, Francês, Espanhol; Linguagem Gestual)
2. O plano de desenvolvimento e implementação do Plano de Animação Territorial 2025, que objetiva e calendariza as atividades a desenvolver pela ADIRN, é apresentado em anexo ao clausulado do presente CONTRATO-PROGRAMA, dele fazendo parte integrante.

### **Cláusula Terceira**

#### **Comparticipação financeira**

1. O apoio financeiro total a conceder pelo MUNICÍPIO à ADIRN exclusivamente para o desenvolvimento das atividades referidas na Cláusula Segunda é de **17.208,50€ (Dezassete mil, duzentos e oito euros e cinquenta cêntimos)**, isentos de IVA.
2. O cálculo do montante referido no número anterior foi estimado com base na projeção de gastos operacionais da ADIRN para o desenvolvimento e implementação das atividades previstas no Plano de Animação Territorial 2025, e de acordo com os montantes estabelecidos para cada uma das atividades.

3. O pagamento do apoio financeiro referido na presente Cláusula deverá ser pago transferência bancária para o IBAN PT50004554354009787877912 da titularidade da ADIRN após a qual o MUNICÍPIO receberá o respetivo recibo por parte dos serviços da ADIRN.
4. O pagamento será efetuado em duas tranches: a primeira de 50% após a assinatura do CONTRATO-PROGRAMA e a segunda de 50% no final da vigência do contrato, com a apresentação do relatório das atividades realizadas.
5. O valor referido no número 1. destina-se, exclusivamente, a suportar os encargos/custos contemplados com a realização das atividades previstas, sendo liquidado de acordo com as atividades concluídas.

#### **Cláusula Quarta Obrigações do Município**

Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Verificar a boa execução do presente CONTRATO-PROGRAMA por parte da ADIRN, através do acompanhamento e controlo da sua implementação, podendo para esse efeito, por si, ou através de interposta pessoa designada, realizar ou mandar realizar as ações de fiscalização e as avaliações e auditorias especializadas consideradas adequadas para o efeito;
- b) Assegurar o pagamento do apoio financeiro previsto na Cláusula Terceira nas condições aí referidas e sempre que, na sequência da alínea anterior, se verifique que tal pagamento é devido à ADIRN;
- c) Disponibilizar o espaço adequado ao desenvolvimento das atividades descritas no Plano de Animação Territorial 2025.

#### **Cláusula Quinta Obrigações da ADIRN**

Constituem obrigações da ADIRN:

1. Executar o objeto do presente CONTRATO-PROGRAMA, de acordo com o plano de desenvolvimento e implementação do Plano de Animação Territorial 2025 apresentado, não obstante as alterações de pormenor que possam ser necessárias introduzir e que serão acordadas entre as PARTES, e tendo em vista a prossecução do disposto nas Cláusulas Primeira e Segunda;
2. Aplicar o apoio financeiro previsto na Cláusula Terceira exclusivamente ao fim a que se destina;
3. Prestar, no prazo razoável que lhe for fixado, todas as informações e documentos que forem solicitadas pelo MUNICÍPIO relativos à execução do CONTRATO-PROGRAMA, incluindo os relatórios de atividades identificados na Cláusula Terceira, com a identificação da descrição das atividades realizadas e respetivos objetivos e a apresentação dos indicadores quanto aos resultados obtidos, até 30 dias após a realização da atividade prevista;
4. Mencionar nas ações desenvolvidas o apoio recebido do MUNICÍPIO ao abrigo do presente CONTRATO-PROGRAMA, através da inclusão de "com parceira do Município de Vila Nova da Barquinha" e/ou o respetivo logotipo.

#### **Cláusula Sexta Prazo de vigência**

1. O presente CONTRATO-PROGRAMA produz efeitos no ano de 2025, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação, nomeadamente no que referido na Cláusula Décima.

2. A cessação da vigência do CONTRATO-PROGRAMA pelo decurso do prazo não extingue a obrigação da ADIRN restituir total ou parcialmente os montantes recebidos pelo MUNICÍPIO sempre que, à luz das disposições aqui consignadas, tal se justifique.

**Cláusula Sétima**  
**Acompanhamento e controlo da execução do Contrato-Programa**

1. O MUNICÍPIO tem o direito de acompanhar, controlar e fiscalizar o modo como a ADIRN executa o presente contrato.
2. O acompanhamento, controlo e fiscalização referidos no número anterior, designadamente a aplicação das verbas disponibilizadas no âmbito do presente contrato e a sua adequação aos fins propostos, poderão ser exercidos através de avaliações e auditorias especializadas a realizar pelo Município ou por quem esta designar para o efeito.

**Cláusula Oitava**  
**Direito de resolução**

1. O incumprimento, por uma das partes, dos deveres resultantes do presente contrato confere, nos termos gerais de direito, à outra parte o direito de rescindir o contrato, sem prejuízo das correspondentes indemnizações legais.
2. O incumprimento culposo da ADIRN confere ao Município o direito de resolver o contrato de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do contrato;

**Cláusula Nona**  
**Alteração**

1. O presente CONTRATO-PROGRAMA pode ser alterado por acordo das partes nomeadamente em virtude de alteração superveniente ou imprevista das circunstâncias ou quando a sua execução se torne excessivamente onerosa para qualquer das partes.
2. Qualquer alteração ao presente CONTRATO-PROGRAMA que tenha como implicação o aumento do montante máximo do apoio financeiro previsto no nº1 da Cláusula Terceira deve ser alvo de aprovação por parte do Município.

**Cláusula Décima**  
**Denúncia**

1. O presente contrato pode ser denunciado, por escrito, por qualquer uma das partes com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias relativamente ao termo do prazo desde que da mesma não decorra a suspensão ou inviabilização das atividades em curso.
2. O contrato pode cessar, a todo o tempo, se os outorgantes, por exclusivo e de comum acordo, o decidirem expressamente, ou se vierem a alterar as condições em que se baseou a sua celebração.

**Cláusula Décima Primeira**  
**Comunicações e Notificações**

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações

entre as PARTES, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma das Partes supra identificadas.

2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes no presente Contrato-Programa de colaboração deve ser comunicada à outra parte.

#### **Cláusula Décima Segunda Sigilo**

1. As PARTES obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e a que tenham acesso no âmbito do presente CONTRATO-PROGRAMA, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo, abstendo-se, independentemente dos fins, de qualquer uso fora deste contexto, quer em benefício próprio, quer de terceiros, tendo como ressalva a possibilidade de cedência de informação perante interpelações de entidades legalmente habilitadas com poderes de investigação ou judiciais.

#### **Cláusula Décima Terceira Resolução de Conflitos e Foro**

1. Todas as dúvidas resultantes da interpretação, aplicação ou execução do presente CONTRATO-PROGRAMA, bem como da integração de lacunas, serão resolvidas por acordo entre as Partes, através de negociação de boa-fé com vista à sua conciliação.
2. Para resolução de todos os litígios decorrentes é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com renúncia expressa a qualquer outro.

#### **Cláusula Décima Quarta Entrada em vigor**

O presente Contrato-Programa entra em vigor no primeiro dia útil após a data da sua assinatura.

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA

---

(Fernando dos Santos Freire)

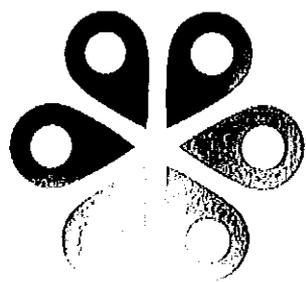
ADIRN – Associação para o Desenvolvimento Integrado do Ribatejo Norte

---

(Pedro Paulo Ramos Ferreira)



## Anexo



# ADIRN 2030

Associação para o Desenvolvimento  
Integrado do Ribatejo Norte

## PLANO DE ANIMAÇÃO TERRITORIAL

# 2025



Versão 3 – Acordado na reunião  
de maio 2025

Vila Nova  
da Barquinha

## **Atividade 1 - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE IMPLEMENTAÇÃO DA ESTRATEGIA DE DESENVOLVIMENTO**

**Aprovado**

**Data:** A agendar após a abertura dos Avisos de Concurso

**Local:** Vila Nova da Barquinha

**Descrição:** Divulgação das oportunidades de financiamento do DLBC 2030

**Comparticipação do Município de Vila Nova da Barquinha:** Coffee break (Opcional)

## **Atividade 2 - SESSÕES DE ESCLARECIMENTO INDIVIDUAIS AOS PROMOTORES**

**Aprovado**

**Data:** 2025

**Local:** ADIRN (Sede)

**Descrição:** Apoio individual aos promotores, pela ETL da ADIRN, por marcação, todas as quintas-feiras.

**Comparticipação do Município de Vila Nova da Barquinha:** 0,00€

## **Atividade 3 - COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO TERRITORIAL**

**Aprovado**

**Data:** 2025

**Local:** Ribatejo Norte

**Descrição:** Registo fotográfico e vídeo dos projetos:

Lagar do Casalinho

Igreja N. Sr<sup>a</sup> dos Remédios Moita do Norte

Igreja Matriz de Tancos

Percurso no Rasto dos Templários - Limeiras

**Comparticipação do Município de Vila Nova da Barquinha:** 1.000,00€ (registo fotográfico e vídeo dos projetos aprovados no concelho).

#### **Atividade 4 - FÓRUM DAS FREGUESIAS**

**Aprovado**

**Data:** Novembro de 2025

**Local:** Vila Nova da Barquinha

**Descrição:** Organizar e dinamizar a participação das Juntas do concelho no Fórum anual, que no ano de 2025 se propõe ser em Vila Nova da Barquinha, ficando os encargos do acolhimento para este concelho, cujo objetivo é a troca de ideias, debate dos desafios e oportunidades específicas das Juntas de Freguesia; Reforçar a ligação entre representantes das Juntas de Freguesia; Incentivar a colaboração e cooperação; Articular projetos, em especial da valorização do património rural e das Aldeias Inteligentes.

**Comparticipação do Município de Vila Nova da Barquinha:** Sala e Refeição aos participantes (Opcional)

#### **Atividade 7 - CONVERSAS DE ALDEIA**

**Aprovado**

**Data:** julho 2025

**Local:** Limeiras

**Descrição:** Dinamizar um encontro com os Atores Locais da Aldeia, com objetivo de encontrar o "Espírito do Local" e sentido de Comunidade (ver documento em anexo)

**Comparticipação do Município de Vila Nova da Barquinha:** 250,00€

#### **Atividade 13 - GASTRONOMIA DE BASE LOCAL**

**Aprovado com alterações**

**Data:** maio a dezembro de 2025

**Local:** Vila Nova da Barquinha

**Descrição:** Contratação de consultadoria

Proposta Olga Cavaleiro

**Vila Nova Barquinha - Doçaria do Concelho: Bolo de Noz**

Tendo em conta os objetivos que falámos, penso que poderíamos optar pelo seguinte modelo:

Realização ações distintas com o propósito de:

- 1 - Identificar o receituário existente do Bolo de Noz
- 2 - Qualificar o respectivo receituário
- 3 - Recuperar a prática do mesmo
- 4 - Promover o futuro do mesmo.

Para tal, proponho:

- 1 - a ida ao território de modo a recolher a informação necessária para que a receita seja devidamente documentada.
- 2 - o trabalho de qualificação da mesma
- 3 - A realização de uma demonstração de cozinha onde a receita possa ser divulgada entre os agentes locais
- 4 - A promoção de um encontro entre a comunidade para discussão dos possíveis caminhos futuros da receita no desenvolvimento do concelho
- 5 - Entrega de um documento que será apresentado como o Bilhete de Identidade da receita. No mesmo constará a evidência do trabalho realizado, desde a base histórica da receita à transparência das ações desenvolvidas.

**Orçamento: €1450 + IVA**

Inclui acompanhamento da ADIRN

Nota. Aguardar a disponibilidade da receita por parte do Sr. Antonio

**Comparticipação do Município de Vila Nova da Barquinha: €1450 + IVA**

## **Atividade 17 - ALDEIAS DO BEM ESTAR**

### **Aprovado com alterações**

**Data:** junho 2025 a junho de 2026

**Local:** Limeiras (Vila Nova da Barquinha)

**Descrição:** Selecionar uma aldeia, (Limeiras) para iniciar o processo de certificação como Aldeia do Bem-Estar e integrar a futura rede de Aldeias de Bem-estar. Consta de Consultadoria e Mentoria; Constituição de Comissão de Aldeia; Definição do Plano de Aldeia; Visitas e reuniões na aldeia; Apoio a procura de financiamento; Identificação dos principais recursos e apoio na ativação da estratégia individual ou coletiva. Proposta de realização de 12 sessões de trabalho ao longo do ano de 2025.

**Comparticipação do Município de Vila Nova da Barquinha:** 3.500,00€

## **Atividade 20 - MICRO EVENTOS NATURE**

### **Sugestão, apos nossa reunião de maio:**

**Data:** junho a outubro de 2025

**Local:** Vila Nova da Barquinha

**Descrição:** Organização de dois eventos em torno do percurso "No Rasto dos Templários"

1º evento em julho

2º evento em outubro

Consta de realização do percurso para um máximo de 30 participantes, com guia e personagens históricas que vão fazendo o enquadramento e a explicação da história dos templários.

Prova de produtos locais

### **Comparticipação do Município de Vila Nova da Barquinha:**

Organização percurso com guia para 30 pessoas: €600

4 Personagens históricas: €600

Lanche de produtos locais para 30 pessoas, servido no meio do percurso: €450

€1650 x 2 eventos = €3300

## **FORMAÇÃO (UFCD's)**

### **Inglês**

**Duração:** (50Horas)

**Local:** VNB (local a ceder pelo Município)

#### **Objetivos:**

Aplicar vocabulário específico da língua inglesa, na comunicação verbal com clientes estrangeiros, no processo de atendimento.

#### **Conteúdos:**

Linguagem específica aplicada às diferentes fases do atendimento, nas vertentes orais e escritas

Expressões idiomáticas

### **Francês**

**Duração:** (50Horas)

**Local:** VNB (local a ceder pelo Município)

#### **Objectivos:**

Aplicar o vocabulário técnico na comunicação com os clientes em língua Francesa.

#### **Conteúdos:**

Língua francesa – informação

Negociação e tomada de decisões

Verificação de cobranças e contabilização de sinais, antecipações e *vouchers*

### **Espanhol**

**Duração:** (50Horas)

**Local:** VNB (local a ceder pelo Município)

#### **Objectivos:**

Aplicar o vocabulário técnico na comunicação com os clientes em língua espanhola.

#### **Conteúdos:**

Língua espanhola – informação

Negociação e tomada de decisões

Verificação de cobranças e contabilização de sinais, antecipações e *vouchers*

## Lingua Gestual

**Duração:** (25Horas)

**Local:** VNB (local a ceder pelo Municipio)

### **Objectivos:**

Identificar os aspetos específicos relacionados com as várias perspetivas da surdez.  
Interpretar a Língua Gestual Portuguesa (LGP) em situações comunicativas próprias.  
Interagir em Língua Gestual Portuguesa (LGP) - comunicação básica.

### **Conteúdos:**

Perspetivas biológicas e neuropsicológicas da surdez  
O cérebro surdo  
Linguagem e cognição no surdo  
Processamento linguístico e cognitivo  
Aquisição da Linguagem e surdez  
Surdez e literacia  
Surdez e implante coclear  
Fonologia e morfologia da Língua Gestual Portuguesa (LGP)  
Sintaxe da Língua Gestual Portuguesa (LGP)  
Técnicas e práticas comunicativas

## **RESUMO DAS ATIVIDADES COM SOLICITAÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO AO MUNICIPIO DE VILA NOVA DA BARQUINHA**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>COMPARTICIPAÇÃO</b>	<b>DELIBERAÇÃO DO MUNICIPIO</b>
<b>3 - COMUNICAÇÃO E PROMOÇÃO TERRITORIAL</b>	1.000,00€	
<b>7 – CONVERSAS DE ALDEIA</b>	250,00€	
<b>13 - GASTRONOMIA DE BASE LOCAL</b>	1.783,50€	
<b>17 - ALDEIAS DO BEM ESTAR</b>	3.500,00€	
<b>20 - MICRO EVENTOS NATURE</b>	3.300.00€	
<b>Formação (Inglês, Francês, Espanhol, Língua Gestual portuguesa)</b>	7.375,00€	
<b>TOTAL DAS OPÇÕES DO MUNICIPIO</b>	<b>17.208,50€</b>	

*Tomar, maio de 2025*



## PROTOCOLO

Entre:

O **Município de Vila Nova da Barquinha**, adiante designado por MVNB, pessoa coletiva nº 506 899 250, com sede na Praça da República N7, em Vila Nova da Barquinha, representado pelo Presidente da Câmara, Fernando Manuel dos Santos Freire, com poderes bastantes para este ato, como primeiro outorgante; -

e  
Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha, adiante designada por SCMVNB, com sede na Rua José Filipe Rebordão, pessoa coletiva nº 501227300, representada por Hélder Jesus Brito da Silva, que outorga neste ato na qualidade de Provedor, com poderes suficientes para este ato, como segundo outorgante;

Celebram o presente Protocolo que se rege pelas seguintes cláusulas:

### Cláusula Primeira (Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto a atribuição de um apoio financeiro para a intervenção urgente e necessária de conservação e requalificação da Praça de Toiros de Vila Nova da Barquinha, propriedade da Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha.

### Cláusula Segunda (Obrigações da SCMVNB)

1. Desencadear os procedimentos legais necessários à contratação de um empreiteiro, devidamente habilitado, para a realização da intervenção, conservação e requalificação da Praça de Toiros, que execute os trabalhos até ao valor previamente orçamentado e que não poderá exceder o montante do subsídio atribuído. Caso o valor dos trabalhos realizados seja superior ao montante do subsídio ora atribuído, o montante excedente será da responsabilidade SCMVNB.
2. Apresentação e entrega nos serviços do município de cópia de todas as faturas devidamente confirmadas.
3. Aceitação de fiscalização da empreitada pelos serviços da DMOM (Divisão Municipal de Obras Municipais) do Município.
4. Após a realização de todas as benfeitorias, a SCMVNB obriga-se a ceder a Praça de Toiros ao Município ou a entidade por ele indicada, a título gratuito e sempre que o MVNB assim o solicite, para realização de eventos culturais e/ou desportivos ou outras atividades de âmbito da cooperação institucional.



Santa Casa da Misericórdia  
VILA NOVA DA BARQUINHA

**Cláusula Terceira  
(Obrigações do MVNB)**

1. Atribuição de um subsídio no valor de **25.000€ (vinte e cinco mil euros)** à SCMVNB, distribuído e pago da seguinte forma:
  - 10.000€ com a assinatura do presente Protocolo;
  - 10.000€ com a realização de 50% dos trabalhos previstos;
  - 5.000€ com a conclusão integral da obra.
2. Fiscalização da empreitada através dos serviços da DMOM (Divisão Municipal de Obras Municipais)
3. Aceitação final da conclusão da obra de acordo com o previamente acordado.

**Cláusula Quarta  
(Resolução do Protocolo)**

O incumprimento, por qualquer dos outorgantes, das obrigações expressas nas cláusulas anteriores do presente Protocolo, confere o direito à sua resolução, e à integral restituição dos valores entretanto atribuídos a título de subsídio.

**O presente Protocolo é assinado e rubricado em dois exemplares.**

Vila Nova da Barquinha, \_\_\_ de junho de 2025

**PRIMEIRO OUTORGANTE**

O Presidente da Câmara

---

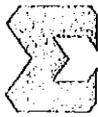
(Fernando Manuel dos Santos Freire)

**SEGUNDO OUTORGANTE**

O Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Vila Nova da Barquinha

---

(Hélder Jesus Brito da Silva)



## Contrato Interadministrativo

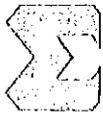
**A Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo**, doravante designada abreviadamente como CIM do Médio Tejo, pessoa coletiva de Direito Público n.º 502 106 506, com sede no Convento de São Francisco, Av.ª General Bernardo Faria, 2300-535 Tomar, aqui representada por Manuel Jorge Seneca da Luz Valamatos dos Reis, na qualidade de Presidente do Conselho Intermunicipal, no uso das competências previstas na alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com poderes para o ato, e em execução da deliberação do Conselho Intermunicipal da CIM do Médio Tejo, adiante designada por **Primeiro Outorgante**;

E

**Município de Vila Nova da Barquinha**, pessoa coletiva n.º 506 899 250, com sede na Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Fernando Manuel dos Santos Freire, que intervém no uso da competência que lhe está legalmente conferida pelas alíneas b) e c) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com as deliberações da Câmara Municipal de XX/XX/XXXX e da Assembleia Municipal de XX/XX/XXXX, adiante designado por **Segundo Outorgante**;

Considerando que:

- I. A Lei n.º 52/2015, 9 de junho, na sua atual redação, aprova o Regime Jurídico do Serviço de Transporte de Passageiros (RJSPTP), estabelecendo o regime aplicável ao planeamento, organização, operação, atribuição, fiscalização, investimento e desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros;
- II. Nos termos do RJSPTP os municípios são as autoridades de transportes competentes quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros de âmbito municipal;
- III. A CIM do Médio tejo é a autoridade de transportes competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros intermunicipais que se desenvolvam integral ou maioritariamente na respetiva área geográfica;



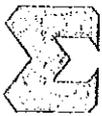
- IV. As autoridades de transportes podem acordar entre si o exercício partilhado de parte ou da totalidade das competências que lhe são cometidas, bem como a delegação, designadamente através de contratos administrativos, total ou parcial, das respetivas competências noutras autoridades de transportes;
- V. O Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, estabelece as regras específicas aplicáveis à prestação de serviço público de transporte de passageiros flexível, doravante designado por TPF;
- VI. As autoridades de transportes podem realizar serviços de TPF recorrendo a meios próprios, conforme previsto no Regulamento, designadamente através de serviços municipalizados ou intermunicipalizados, ou através de contratualização com entidades empresariais locais;
- VII. O projeto de Transporte a Pedido no Médio Tejo, tem como objetivo promover novas soluções de transporte público, adaptadas às zonas de baixa densidade populacional onde as necessidades de mobilidade não conseguem ser eficientemente satisfeitas com redes regulares de transporte;
- VIII. Em alguns concelhos não existem operadores de táxi sediados no concelho com interesse em assegurar os serviços de transporte a pedido e verificam-se também dificuldades na adesão de operadores de táxi locais aos procedimentos lançados para a contratação de serviços de transporte a pedido;
- IX. É do interesse do município de Vila Nova da Barquinha, avançar com um projeto piloto no serviço de transporte a pedido por forma a promover a descarbonização do serviço, através de viatura elétrica e melhorar a adequação da oferta de serviços de transporte a pedido;
- X. Os contratos interadministrativos têm por objeto a identificação das condições em concreto que asseguram o efetivo exercício das atribuições e competências partilhadas ou delegadas;
- XI. As Partes consideram que através da celebração de um contrato interadministrativo na área do Transporte a Pedido se promoverá uma descarbonização do serviço, bem como uma maior universalidade de acesso e qualidade do serviço.

Assim, entre a Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo e o Município de Vila Nova da Barquinha, é acordado e reciprocamente aceite o presente Contrato Interadministrativo, adiante designado por contrato, que se rege pelas seguintes cláusulas:

## Capítulo I

### Disposições Gerais

#### Cláusula 1ª Natureza e Objeto



O presente Contrato Interadministrativo estabelece um acordo, entre a CIM do Médio Tejo e o Município de Vila Nova da Barquinha no âmbito Lei n.º 52/2015, 9 de junho, na sua atual redação, que aprova o Regime Jurídico do Serviço de Transporte de Passageiros (RJSPTP) e o Decreto-Lei n.º 60/2016, de 8 de setembro, que estabelece as regras específicas aplicáveis à prestação de serviço público de transporte de passageiros flexível.

**Cláusula 2ª**  
**Lei Habilitante**

O presente contrato é outorgado:

1. No uso das competências previstas na alínea l) do n.º 1 do artigo 90.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e pelas alíneas b) e c) do n.º 1 e alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º, do mesmo diploma legal.
2. Apesar de ser um contrato Interadministrativo, não é uma delegação de competências no sentido traduzido pelos artigos n.º 116.º e 117.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, visto que ambas as outorgantes mantêm as suas atribuições, excluindo desde já a necessidade do cumprimento do disposto no artigo n. 122.º do referido diploma.
3. Do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.

**Cláusula 3ª**  
**Forma**

O presente Contrato Interadministrativo é celebrado por escrito, composto pelo respetivo clausulado.

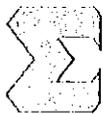
**Cláusula 4ª**  
**Princípios Gerais**

A negociação, celebração, execução e cessação do presente contrato, obedece aos princípios previstos no artigo n.º 121.º da Lei n.º 75/22013, de 12 de setembro, na atual redação, e que são:

- a) Igualdade;
- b) Não discriminação;
- c) Estabilidade;
- d) Prossecução do interesse público;
- e) Continuidade da prestação do serviço público;
- f) Necessidade e suficiência dos recursos.

**Capítulo II**

**Disposições Específicas**



**Cláusula 5ª**  
**Obrigações da CIM do Médio Tejo**

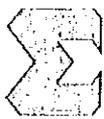
1. A CIM do Médio Tejo obriga-se:

- a) A adquirir Viatura (s) Elétrica (s) para a prestação dos serviços de Transporte a Pedido;
- b) Contratualizar os seguros de responsabilidade civil e acidentes pessoais (ocupantes), outros adequados ao tipo de transporte a realizar (transporte de passageiros), de acordo com a legislação em vigor;
- c) Assegurar a gestão global do projeto, o atendimento e a gestão das reservas bem como a transmissão dos serviços a realizar ao município/motoristas, de em conformidade com o modelo de funcionamento do serviço;
- d) Disponibilizar o sistema de bilhética a utilizar no serviço;
- e) Proceder à comunicação junto do Instituto de Mobilidade e dos Transportes (IMT, I.P) das viaturas afetas ao transporte flexível;
- f) Assegurar o cumprimento das obrigações de reporte de informação sobre os serviços de transporte flexível realizados, nomeadamente dos relatórios anuais e na Plataforma STTep.

**Cláusula 6ª**  
**Obrigações do Município de Vila Nova da Barquinha**

1. O Município de Vila Nova da Barquinha obriga-se:

- a) Assegurar a realização dos serviços de transporte a pedido nos horários e zonas definidas conjuntamente para a realização do projeto piloto;
- b) Assegurar a manutenção e limpeza com regularidade das viaturas;
- c) Assumir os custos com os consumos de energia elétrica das viaturas;
- d) A contratar ou afetar trabalhador(es) para assegurar as funções de motorista(s), com habilitação legal para o serviço a prestar, diretamente pelo Município ou através de acordo com a Junta de Freguesia;
- e) Assegurar que os motoristas afetos ao serviço de transporte a pedido cumprem cumulativamente os requisitos legais necessários para a realização dos serviços de transporte flexível, nomeadamente:
  - i. Deter a titularidade de habilitação legal válida e exigida para conduzir o veículo em questão e serviço a prestar;
  - ii. Ser aprovado em avaliação médica a efetuar com os mesmos requisitos e nos termos que os motoristas de táxi;
  - iii. Ser trabalhador da entidade prestadora do serviço;
  - iv. Ser idóneo para o transporte de passageiros;
  - v. Demais requisitos legais que se venham a verificar necessários;
- f) Assumir os custos associados à contratação dos motoristas;



- g) Colaborar na divulgação dos Serviços de Transporte a Pedido.

## Cláusula 7ª

### Receita

A receita tarifária do serviço de Transporte a Pedido reverte para o Município.

## Cláusula 8ª

### Dever de Informação

1. As partes obrigam-se a informar a outra parte de qualquer circunstância que possa afetar os respetivos interesses na execução do presente Contrato Interadministrativo, de acordo com os princípios da boa-fé e da colaboração institucional.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, as Partes acordam informar-se mutuamente de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato ou impedir o seu cumprimento, ou o cumprimento tempestivo, de qualquer uma das suas obrigações.

## Cláusula 9ª

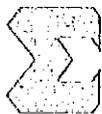
### Confidencialidade

Com exceção de informações do domínio público ou cuja divulgação seja legalmente exigível, as Partes obrigam-se a manter confidencial a informação fornecida pela outra Parte em cumprimento do Contrato, salvo autorização desta.

## Cláusula 10ª

### Comunicações

1. Quaisquer comunicações a efetuar no âmbito do presente Contrato devem processar-se por escrito, preferencialmente por correio eletrónico, indicando as Partes os seguintes endereços e meios de contacto:
  - a) Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo – email – [geral@cimt.pt](mailto:geral@cimt.pt);  
[autoridade.transportes@cimt.pt](mailto:autoridade.transportes@cimt.pt);
  - b) Município de Vila Nova da Barquinha -- email – [geral@cm-vnbarquinha.pt](mailto:geral@cm-vnbarquinha.pt)
2. Não sendo possível ou conveniente a utilização do correio eletrónico, as comunicações são remetidas por correio registado com aviso de receção, para:
  - a) Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo, Convento de São Francisco, Av. º General Bernardo Faria, 2300-535 Tomar;



b) **Município de Vila Nova da Barquinha**, Praça da República, 2260-411 Vila Nova da Barquinha.

3. Em caso de alteração de endereço e/ou meio de contacto, as Partes comprometem-se a comunicar atempadamente a respetiva alteração.

## Capítulo III

### Disposições Finais

#### Cláusula 11ª

##### Cessação

1. O presente contrato pode cessar por caducidade, revogação ou resolução.
2. A caducidade do contrato opera pelo decurso do respetivo período de vigência.
3. A revogação do contrato pode operar-se por mútuo acordo.
4. A resolução do contrato pode ser declarada por qualquer das Partes, por incumprimento da contraparte, por razões de relevante interesse público, ou sempre que a sua execução se revele inapropriada ao cumprimento dos pressupostos que lhe estão subjacentes.
5. O direito de resolução pode ser exercido mediante declaração escrita enviada à contraparte.

#### Cláusula 12ª

##### Interpretação e integração de lacunas e omissões

As questões de interpretação e integração de lacunas e omissões, que resultem da execução do presente Contrato serão resolvidas por acordo ou comunicação, reduzidos a escrito, entre as Partes.

#### Cláusula 13ª

##### Período Experimental

Por se tratar de um projeto piloto as Partes acordam um período experimental e de 3 meses, sendo conjuntamente avaliados os respetivos resultados e consensualizadas eventuais adaptações a prosseguir na implementação do projeto.

#### Cláusula 14ª

##### Vigência

O presente contrato entra em vigor no dia XX de XXXXXXX de 2025, e vigora e vigora até ser denunciado por uma das Partes

Este Contrato é constituído por 8 (oito) páginas, é feito em 2 (duas) vias de igual teor, destinando-se uma via a cada um dos outorgantes e vai ser assinado estes, rubricando-se, ainda cada uma das páginas.



**MédioTejo**

comunidade intermunicipal

Tomar, XX de XXXX de 2025

---

(Presidente do Conselho Intermunicipal)

Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo

---

(Presidente da Câmara Municipal)

Município de Vila Nova da Barquinha